



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



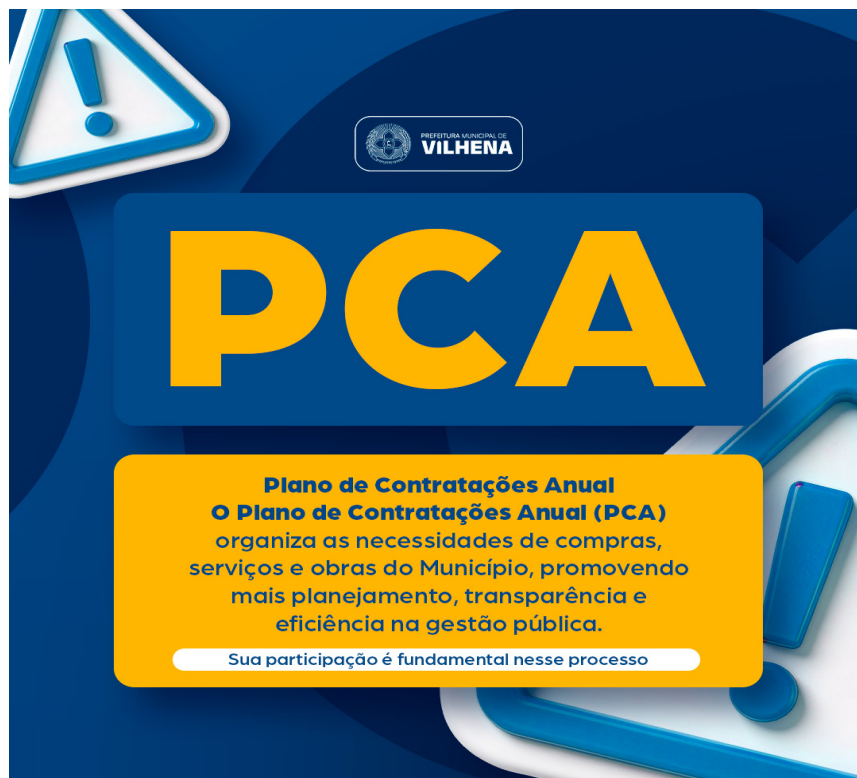
**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	19
ATOS DO LEGISLATIVO	102



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.476, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 15.278, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.485/2026,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 3º do Decreto nº 15.278, de 2 de outubro de 2008, modificado pelo Decreto nº 64.833, de 12 de maio de 2025, que aprova o loteamento denominado Assentamento Urbano da Assossete, resultante do parcelamento da Chácara 02 do Setor 85, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º Nos lotes que confrontam com as avenidas 8506, 8509, 8512 e 8.514 são permitidas as seguintes atividades:

- I - mercearia e mercado;
- II - açougue;
- III - padaria e confeitaria;
- IV - frutaria;

V - farmácia;
VI - restaurante e similares;
VII - escritório em geral;
VIII - pequena oficina de reparo, exceto mecânica;
IX - bar e lanchonete;
X - loja de vestuário;
XI - pequena oficina de reparo em eletrodoméstico;
XII - oficina de artesanato;
XIII - barbearia e salão de beleza;
XIV - atividade de organização religiosa ou filosófica; e
XV - fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados.

§ 1º Fica admitida nos lotes em que houver compatibilidade urbanística a inclusão da atividade prevista no inciso XV, caput, deste artigo, desde que exercida em caráter de baixo impacto ou impacto controlado, sem emissão de ruído excessivo, vibração, fumaça, odor, poeira, lançamento irregular de efluente, geração de resíduo sem destinação adequada, movimentação intensa de carga e descarga ou qualquer outro fator que cause incômodo à vizinhança ou incompatibilidade com o uso residencial e comercial do loteamento.

§ 2º As atividades permitidas no Setor 85 deverão respeitar integralmente a legislação urbanística, ambiental, sanitária, de posturas, acessibilidade, segurança contra incêndio, trânsito e demais normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente quanto à obtenção de licenças, autorizações, dispensas ou manifestações dos órgãos competentes.

§ 3º A inclusão de atividade econômica e eventual alvará ou autorização de funcionamento terão natureza precária, podendo ser suspenso, cassado ou revogado pelo Município, no caso de descumprimento das condicionantes, divergência entre a atividade declarada e a atividade efetivamente exercida, geração de incômodo à vizinhança, irregularidade ambiental, sanitária, urbanística ou de posturas, ou incompatibilidade superveniente com o uso do solo local.

§ 4º A apuração de denúncia, reclamação ou constatação de irregularidade deverá ser realizada pelos setores competentes do Município, mediante vistoria, relatório fiscal, parecer técnico ou outro meio idôneo de comprovação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.477/2026

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA ADENISIA FERREIRA DA ROCHA ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.502/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026, da servidora Adenisia Ferreira da Rocha Rosa, matrícula 17500, do cargo de Professora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.478/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.661/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, no período de 25 de junho a 5 de dezembro de 2026, da servidora Rubineia Camila Pereira Mackovik Castro, matrícula 15718, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1655369 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Rubineia Camila Pereira Mackovik Castro referente ao período de 9 a 24 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.479/2026

DESIGNA A SERVIDORA HELIANDRA RODRIGUES MARTINS PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 704/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.219/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor Heliandra Rodrigues Martins, matrícula 17769, para atuar como Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.659, de 11 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.480/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 67.231, DE 27 DE MAIO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 700/2026/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 93.780/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026, do art. 1º, caput, do Decreto nº 67.231, de 27 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 1º de junho a 31 de julho de 2026, da Comissão Especial para a Elaboração, Revisão e Adequação Processual para a Concessão dos Serviços de Operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros - Tarifa Zero, para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, composta pelos servidores:

Presidente: Heliandra Rodrigues Martins - matrícula 17769 - Semtran

Membros: Thiago Douglas Bordignon Barasuol - matrícula 10474 - Semplan

Maciel Albino Wobeto - matrícula 6357 - Semfaz

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.481/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.391, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 289/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.404/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2026, do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.391, de 2 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, no período de 1º de junho a 31 de julho 2026, do Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, composto pelos servidores:

Presidente: Solange Souza Barros - matrícula 17759

Membros: Alandelon Avila Rodrigues Lopes - matrícula 17544

Bruno Feitosa da Silva - matrícula 17709

Carla Priscila Oliveira Liberato - matrícula 17207

Elizete Dutra Drumões - matrícula 17763

Hemilly Miranda Silveira - matrícula 17762

Jacqueline Marcelo Pedro Bom - matrícula 17671

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.482/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR EDUARDO STRELOW LEÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.757/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, por 3 (três) anos e sem remuneração, ao servidor Eduardo Strelow Leão, matrícula 15737, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 25 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 67.204/2026, torna público para conhecimento dos interessados que torna público para ciência dos interessados que houve a alteração de data no Edital de Licitação em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025/PMV – EXCLUSIVO".

Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026/PMV – EXCLUSIVO".

O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de junho de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 67.204/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.818, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.228.181,46 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.228.181,46 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação	
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental	
3190.11.00.00 15400300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.062.058,02
3191.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais	R\$ 87.283,44
3390.46.00.00 15400200 Auxílio-Alimentação	R\$ 68.000,00
3390.49.00.00 15400200 Auxílio-Transporte	R\$ 10.840,00
TOTAL.....	R\$ 1.228.181,46

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação	
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental	
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.228.181,46
TOTAL.....	R\$ 1.228.181,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 93305/2026 pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
XT4048	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS DE PAULA	80,448	26º (convocada no edital 025/2026 – Cotas)
GR5379	KELIN VINCIGUERA	80,228	27º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;

- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 353/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KELIN VINCIGUERA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10098/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KELIN VINCIGUERA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 a 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 354/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3979/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretario Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos

dias 16 a 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 355/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEUZILENE VIDAL CAMPOS DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 95583/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DEUZILENE VIDAL CAMPOS DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 356/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8160/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 357/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MIKAELA MAYARA ZANCHIN BORGES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 17183/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MIKAELA MAYARA ZANCHIN BORGES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 358/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SILVANA MODESTO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 95208/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SILVANA MODESTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 359/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANDREIA JAQUELINE DA SILVA PEDRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12964/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANDREIA JAQUELINE DA SILVA PEDRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 360/2026/SEMAD

HOMOLOGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VALQUIRIA BRITO DE ALBUQUERQUE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2124/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VALQUIRIA BRITO DE ALBUQUERQUE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89375/2026**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 89375/2026/SEMAD, destinado a aquisição de empilhadeira elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2026/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 324/PGM/2026, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa:

DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 64.926.815/0001- 89 o item 01 com o valor total de R\$ 174.990,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Publique-se, 24 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS END.: Rua Elizeu Fiuza, 285 Bairro: Parque Industrial Tancredo Neves CEP 76.980 -000	91605/2026	01.267.389/0001-07	R\$ 127.666,67 (Cento e Vinte Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio do acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à convivência comunitária. A iniciativa será implementada mediante a oferta de atividades estruturadas, incluindo aulas de jiu-jitsu, futebol, música e curso de informática básica, visando ao fortalecimento e ao desenvolvimento de habilidades físicas, socioemocionais e cognitivas dos participantes. O projeto também busca garantir proteção social e formação cidadã, promovendo a convivência familiar e comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida, por meio de um espaço seguro e estruturado que possibilite práticas esportivas, educacionais, recreativas e culturais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Metodista de Ação Social – AMAS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do Projeto Sombra e Água Fresca, que tem por objeto a promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio do acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à convivência comunitária. A iniciativa será implementada mediante a oferta de atividades estruturadas, incluindo aulas de jiu-jitsu, futebol, música e curso de informática básica, visando ao fortalecimento e ao desenvolvimento de habilidades físicas, socioemocionais e cognitivas dos participantes. O projeto também busca garantir proteção social e formação cidadã, promovendo a convivência familiar e comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida, por meio de um espaço seguro e estruturado que possibilite práticas esportivas, educacionais, recreativas e culturais.

Os objetivos específicos do projeto incluem: realizar atividades socioeducativas voltadas à convivência e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediante oficinas, dinâmicas grupais, atividades culturais, esportivas e recreativas; ofertar ações que promovam o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social; implementar ações de prevenção a situações de vulnerabilidade e risco social; incentivar a participação das famílias nas atividades; desenvolver valores como respeito, cooperação e disciplina; estimular a inclusão social e a participação dos usuários; garantir ambiente acolhedor, seguro e adequado; e assegurar a oferta de alimentação adequada como suporte à participação nas atividades.

O Projeto Sombra e Água Fresca integra-se à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência, do uso abusivo de álcool e outras drogas, da exploração sexual, do trabalho infantil, dos transtornos emocionais e da insegurança alimentar. Localizado em área estratégica de Vilhena, o projeto oferece serviços gratuitos à comunidade em ambiente estruturado e acolhedor, contando com campo de areia, área recreativa, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, brinquedoteca, sala de informática e sala de música, com atividades conduzidas por profissionais habilitados e apoiadas por colaboradores voluntários. As ações estão em consonância com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promovendo direitos fundamentais à saúde, cultura, lazer, educação e assistência social.

Segundo dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, a Região Norte concentra a maior proporção de crianças e adolescentes do país (41,6%), mas também apresenta os piores indicadores sociais, com cerca de 24% das crianças de 0 a 14 anos vivendo em famílias com renda mensal per capita inferior a um quarto do salário mínimo. Vilhena/RO possui população estimada em 109.561 habitantes (2025), com média salarial de R\$ 2.640,00(2024), valor insuficiente frente ao salário mínimo ideal estimado em R\$ 2.640,00(2024), valor insuficiente frente ao salário mínimo ideal estimado em R\$ 7.075,83. Embora o município apresente IDHM acima da média nacional, persistem desigualdades que demandam políticas públicas de inclusão social, geração de renda e proteção social. O município apresenta alto grau de urbanização (94,2% da população residente na zona urbana em 2022), refletindo êxodo rural e pressão sobre os serviços públicos.

Para a execução do projeto, a instituição prevê a contratação de quatro prestadores de serviço: educador físico, instrutor de jiu-jitsu, instrutor de música e instrutor de informática, que atuarão em rodízio conforme a área específica de atendimento, às terças e quintas-feiras, das 13h30 às 17h. Também serão contratados auxiliar administrativo e profissional de serviços gerais para garantir a organização, transparência e adequada manutenção do ambiente. A contratação de serviços para elaboração do projeto e prestação de contas assegura a conformidade com as exigências da parceria. A instituição não dispõe de voluntários qualificados nas áreas específicas, tornando indispensável a contratação desses profissionais.

O projeto prevê a aquisição de materiais de uso e consumo, como gêneros alimentícios, materiais de papelaria e produtos de limpeza, além de quimonos para a prática do jiu-jitsu, uniforme oficial da modalidade essencial para a execução das técnicas características do esporte.

Beneficiários diretos: 60 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, prioritariamente de baixa renda e pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico. Beneficiários indiretos: famílias das crianças e adolescentes assistidas pelo projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho. Valor de R\$ 127.666,67 (Cento e Vinte Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP END.: Rua Cento e Dois - Sessenta e Sete, número 3724 Bairro: Residencial Cidade Verde IV CEP: 76.983-100	88330/2026	36.662.662/0001-74	R\$ 22.393,00 (Vinte Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reis)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta contínua de atividades de educação musical (teclado, violão e técnicas vocais) e práticas esportivas (futebol), no âmbito do projeto “Jogando e Tocando Com Alegria”. A iniciativa visa contribuir para a formação integral dos participantes, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a melhoria da autoestima e a prevenção de situações de risco social, utilizando os recursos para a estruturação e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do projeto “Jogando e Tocando Com Alegria”, que consiste na promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta contínua de atividades de educação musical (teclado, violão e técnicas vocais) e práticas esportivas (futebol). A iniciativa visa contribuir para a formação integral dos participantes, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a melhoria da autoestima, a prevenção de situações de risco social e a ampliação do acesso à cultura, ao esporte e à convivência comunitária, utilizando os recursos para a estruturação e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela instituição.

O projeto tem como objetivos específicos: promover a convivência social e o fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes por meio da participação contínua nas atividades coletivas; proporcionar o desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e culturais mediante atividades musicais e esportivas estruturadas; estimular a participação ativa, a convivência em grupo e o protagonismo; desenvolver habilidades musicais e esportivas por meio de aulas regulares e orientadas; ampliar o acesso a atividades educativas, culturais e esportivas como estratégia de prevenção de vulnerabilidades; contribuir para a inclusão social e a integração dos participantes; contribuir para a permanência e o melhor desempenho escolar; fortalecer vínculos familiares e comunitários; fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito; e elevar a autoestima e a criatividade.

A AVINP desenvolve ações socioeducativas voltadas ao atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, prioritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica em Vilhena/RO, por meio de atividades de musicalização, canto, práticas esportivas e ações educativas realizadas no contraturno escolar. A execução do projeto fundamenta-se na necessidade de ampliar oportunidades de acesso à cultura, ao esporte e à convivência comunitária para crianças e adolescentes que enfrentam limitações decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica, da insuficiência de espaços de formação complementar e da exposição a situações de risco social. As atividades ofertadas constituem importante estratégia de prevenção à violência, evasão escolar, trabalho infantil, uso de substâncias psicoativas e demais violações de direitos, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e para a construção de projetos de vida mais promissores. A proposta está alinhada aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que se refere à promoção da convivência familiar e comunitária, ao fortalecimento dos vínculos sociais e à garantia dos direitos fundamentais.

Para assegurar a continuidade e a qualidade das ações, torna-se necessária a aquisição de bens permanentes, de consumo e a contratação de serviços essenciais, conforme descrito: notebook para gestão administrativa e operacional, incluindo elaboração de relatórios, controle de frequência, registro das atividades, monitoramento e prestação de contas; impressora para confecção de listas de presença, relatórios, documentos administrativos, materiais pedagógicos e declarações; camisetas para identificação dos participantes e da equipe durante atividades, eventos e apresentações, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a visibilidade institucional; copos personalizados de 1200 ml para utilização pela diretoria e como reconhecimento simbólico a pessoas e instituições que contribuíram com a destinação de recursos; e serviço de elaboração, acompanhamento e finalização do Plano de Trabalho, garantindo suporte técnico especializado no planejamento, monitoramento, execução e prestação de contas, assegurando conformidade com as exigências legais e administrativas dos órgãos financiadores.

Todas as aquisições e despesas previstas possuem relação direta com os objetivos da proposta e são indispensáveis para a continuidade das atividades. Os investimentos contribuirão para ampliar a capacidade de atendimento, fortalecer as ações de proteção social e promover melhores oportunidades de desenvolvimento pessoal, social, cultural e educacional para as crianças e adolescentes atendidos, gerando impactos positivos para suas famílias e para a comunidade local.

O projeto atenderá aproximadamente 100 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos, residentes em Vilhena/RO, prioritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela rede socioassistencial, rede pública de ensino, programas sociais ou encaminhadas por órgãos de proteção e garantia de direitos. O público beneficiário será composto por crianças e adolescentes matriculados e frequentando regularmente a rede municipal ou estadual de ensino, com critérios prioritários de seleção: vulnerabilidade social e econômica; famílias inscritas em programas sociais; dificuldades de socialização ou fortalecimento de vínculos; encaminhamento pela rede de proteção social, escolas, CRAS ou Conselho Tutelar; interesse e disponibilidade para participação; e acompanhamento da frequência e rendimento escolar como incentivo à permanência na escola. As vagas serão preenchidas prioritariamente pelo público descrito e, havendo disponibilidade remanescente, poderão ser abertas à comunidade em geral. O atendimento

produzirá impactos positivos no fortalecimento familiar e na participação comunitária, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e de suas famílias.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho. Valor de R\$ 22.393,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: N° 04/2026 CMDCA

Vigência: (02) DOIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°91605/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal n° 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo n° 91605/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS inscrita no CNPJ sob n° 01.267.389/0001-07;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio do acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à convivência comunitária. A iniciativa será implementada mediante a oferta de atividades estruturadas, incluindo aulas de jiu-jitsu, futebol, música e curso de informática básica, visando ao fortalecimento e ao desenvolvimento de habilidades físicas, socioemocionais e cognitivas dos participantes. O projeto também busca garantir proteção social e formação cidadã, promovendo a convivência familiar e comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida, por meio de um espaço seguro e estruturado que possibilite práticas esportivas, educacionais, recreativas e culturais.

Valor de R\$ 127.666,67 (Cento e Vinte Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: N° 04/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal n° 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88330/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88330/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP inscrita no CNPJ sob nº 36.662.662/0001-74;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente consiste na promoção da inclusão social e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta contínua de atividades de educação musical (teclado, violão e técnicas vocais) e práticas esportivas (futebol), no âmbito do projeto "Jogando e Tocando Com Alegria". A iniciativa visa contribuir para a formação integral dos participantes, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a melhoria da autoestima e a prevenção de situações de risco social, utilizando os recursos para a estruturação e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela instituição.

Valor de R\$ 22.393,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais)
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA
Resolução: Nº 04/2026 CMDCA
Vigência: (02) DOIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL A mesma se encontra em dia, sendo que não existem recursos anteriormente recebidos. Cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena, 25 de junho de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026/SEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 94585/2026

PARTÍCIPES: Município de Vilhena/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação de Educação, Esporte e Consciência, inscrita no CNPJ nº 57.641.739/0001-08.

OBJETO: O presente Plano de Trabalho tem por objeto a realização de dois eventos esportivos, sendo o evento do 2º Circuito de corrida de Rua e o evento da 4ª Edição Corrida de Rua Portal da Amazônia, com apoio da Secretaria Municipal de Esportes. Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 94585/2026.

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes. Vilhena/RO, 25 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES vem, por meio deste, solicitar a formalização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Em atendimento ao inciso IV do art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e ao § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, após análise da documentação apresentada pela Associação Deportivo Futsal, bem como do Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos, verificou-se o atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a celebração da parceria, razão pela qual APROVAMOS o Plano de Trabalho apresentado.

Justificativa quanto à celebração da parceria sem Chamamento Público

A presente parceria decorre da Emenda Parlamentar Impositiva nº 228/2025, de autoria do Vereador Jander Rocha, destinada à Associação Deportivo Futsal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O recurso tem por finalidade custear a execução de serviços especializados de fisioterapia esportiva destinados aos atletas atendidos pela entidade, compreendendo ações de prevenção, avaliação e tratamento de lesões decorrentes da prática esportiva.

A Associação Deportivo Futsal desenvolve relevante trabalho esportivo e social no Município de Vilhena, promovendo a formação esportiva, inclusão social, disciplina, cidadania e qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens por meio da modalidade futsal.

Conforme demonstrado nos documentos apresentados, a entidade encontra-se regularmente constituída, possui diretoria vigente, capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto proposto, além de histórico de atuação no desenvolvimento de atividades esportivas no Município.

A execução da presente parceria atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela legislação municipal pertinente.

O objeto da parceria está alinhado às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de lesões, melhoria do desempenho esportivo e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade em benefício da comunidade.

A formalização da parceria ocorrerá por meio de Termo de Fomento, instrumento utilizado para formalizar parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.”

No mesmo sentido, dispõe o § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.”

Os créditos orçamentários necessários à execução da parceria encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, vinculados às ações de incentivo e apoio às atividades esportivas.

As liberações financeiras observarão o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização da parceria decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 228/2025, de autoria do Vereador Jander Rocha, destinada à Associação Deportivo Futsal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Conforme o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, e no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, solicita-se o regular prosseguimento do processo para celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação Deportivo Futsal.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa, contados da respectiva publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 92008/2026

Entidade: Associação Deportivo Futsal

CNPJ: 48.813.610/0001-30

Objeto da Parceria: Repasse financeiro proveniente da Emenda Impositiva nº 228/2025, de autoria do Vereador Jander Rocha, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à execução de serviços especializados de fisioterapia para prevenção, avaliação e tratamento de lesões dos atletas atendidos pela Associação Deportivo Futsal, conforme Plano de Trabalho apresentado.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, entre a Associação Deportivo Futsal e a Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta tem como finalidade promover a saúde, o bem-estar e a recuperação física dos atletas vinculados à entidade, por meio da contratação de serviços especializados de fisioterapia, compreendendo ações de prevenção, avaliação e tratamento de lesões decorrentes da prática esportiva.

O Plano de Trabalho prevê a realização de 120 (cento e vinte) horas de atendimento fisioterapêutico durante o período de execução da parceria, beneficiando diretamente os atletas atendidos pela associação, contribuindo para a redução do afastamento por lesões, melhora do desempenho esportivo e fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas pela entidade.

A Associação Deportivo Futsal desenvolve importante trabalho esportivo e social no Município de Vilhena, promovendo a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens por meio do futsal, participando de competições municipais, estaduais e nacionais e contribuindo para a formação esportiva e cidadã dos seus beneficiários.

II – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria será celebrada sem chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.”

Da mesma forma, o § 3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 estabelece que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.”

Dessa forma, encontra-se devidamente amparada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação constante dos autos, esta Comissão verificou que:

- O objeto da parceria possui interesse público e está alinhado às políticas de incentivo ao esporte desenvolvidas pelo Município;
- O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas, metodologia, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação compatíveis com a execução proposta;
- A entidade demonstrou capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- Foram apresentados os documentos comprobatórios da habilitação profissional do prestador dos serviços fisioterapêuticos;
- Consta nos autos pesquisa de preços e justificativa dos valores adotados;
- Foram apresentados indicadores de resultados e mecanismos de acompanhamento da execução da parceria;
- A documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade foi apresentada e encontrava-se válida na data da análise realizada por esta Comissão.

Verificou-se ainda que o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mostra-se compatível com o objeto proposto e com os valores praticados no mercado, conforme documentos constantes do processo.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação conclui que a proposta apresentada pela Associação Deportivo Futsal atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 41.742/2018 e no Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Observa-se que o objeto possui relevante interesse público, apresenta compatibilidade com as finalidades institucionais da entidade e demonstra viabilidade técnica e operacional para sua execução.

Assim, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à formalização da parceria, condicionando a emissão do empenho e a liberação dos recursos à atualização das certidões e demais documentos mencionados neste parecer.

Recomenda-se que o processo siga instruído com os documentos padronizados (Anexos I a VIII) considerando Parecer Referencial nº 03/2025-PGM, nos termos legais.

Vilhena, 23 de Junho de 2026.

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92008/2026 RATIFICAÇÃO

Dispensa de Chamamento Público nº 92008/2026

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Chamamento Público nº 92008/2026, para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Deportivo Futsal, inscrita no CNPJ nº 48.813.610/0001-30, com sede na Avenida Vitória Régia, nº 1062, Bairro Jardim Primavera, CEP 76.983-360, Vilhena/RO.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho aprovado, tendo por objeto o repasse financeiro destinado à execução de serviços especializados de fisioterapia esportiva, voltados ao atendimento dos atletas da entidade, compreendendo ações de prevenção, avaliação e tratamento de lesões decorrentes da prática esportiva.

A presente dispensa de chamamento público encontra respaldo legal por tratar-se de parceria oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 228/2025, de autoria do Vereador Jander Rocha, destinada à Associação Deportivo Futsal.

O Plano de Trabalho da entidade foi analisado e aprovado pela área técnica competente e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sendo considerada viável sua execução, com objetivos compatíveis com a política pública municipal de incentivo ao esporte, promoção da saúde e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas no Município.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria estão assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, vinculados à seguinte funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 08.001.27.812.0009.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

A presente ratificação será publicada em meio oficial, conforme determina o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, RATIFICO a presente Dispensa de Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável, para viabilizar a celebração do Termo de Fomento com a OSC qualificada nos autos.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA Nº 228/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92008/2026**

Objeto da Parceria: Repasse financeiro destinado à execução do Plano de Trabalho, com o objetivo de custear serviços especializados de fisioterapia esportiva para os atletas atendidos pela Associação Deportivo Futsal, compreendendo ações de prevenção, avaliação e tratamento de lesões decorrentes da prática esportiva. A parceria contempla a realização de 120 (cento e vinte) atendimentos fisioterapêuticos, visando a promoção da saúde, recuperação física, redução de afastamentos por lesões e melhoria do desempenho esportivo dos beneficiários, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Impositiva nº 228/2025 – Autoria: Vereador Jander Rocha.

Valor da Parceria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.27.812.0009.2083.3.50.41.00.00 – Contribuições – Programa “Manutenção das Atividades Esportivas”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme disposto no art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração e formalização do Termo de Fomento ficam condicionadas à prévia aprovação do Plano de Trabalho. Da mesma forma, o art. 22 da referida Lei e o art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023 estabelecem os elementos mínimos que devem compor o Plano de Trabalho.

A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, por intermédio do Secretário Municipal de Esportes, Sr. SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Deportivo Futsal contempla os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria;

II – Descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas e despesas;

IV – Forma de execução das atividades e metodologia de desenvolvimento do objeto;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e resultados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestou-se favoravelmente à celebração da parceria, conforme parecer constante nos autos;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada demonstra a regularidade da entidade, bem como sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto;

CONSIDERANDO que o objeto da parceria possui relevante interesse público e encontra-se alinhado às políticas municipais de incentivo ao esporte;

RESOLVE:

APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL, inscrita no CNPJ nº 48.813.610/0001-30, para fins de celebração de parceria com o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, mediante TERMO DE FOMENTO, visando à execução dos serviços especializados de fisioterapia esportiva descritos no Plano de Trabalho aprovado.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna pública a presente ERRATA ao Comunicado referente à 11ª Extração do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, publicado no Diário Oficial do Município – DOV nº 4497, de 23 de junho de 2026, página 16.

Onde se lê:

“...referente às NFS-e tomadas no período de 01/06/2026 a 15/06/2026.”

Leia-se:

“...referente às NFS-e tomadas no período de 15/05/2026 a 31/05/2026.”

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes do Comunicado originalmente publicado.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 66.999/2026

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
530244	AVILLA & CIA LTDA
524659	CHIELLA & MOREIRA LTDA - ME
530434	R. C. DOS REIS RESTAURANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
95.495/26	VANILDA DE LIMA VIEIRA	16	57	15
95.592/26	ADÃO ROCHA	13	33	15
95.622/26	ADRIANA MENEZES MACHADO	16	33	15

VILHENA/RO 25 de junho de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 252/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 94279/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ALICE AIKO SAIKI	01/04/2009	BIOQUIMICO	7544	ANS_D	IV	V
02	ALICE AIKO SAIKI	01/04/2009	BIOQUIMICO	7544	ANS-D	V	VI

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA INTERNA Nº 020/2026/FCV**

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR EM ATIVIDADE EXCEPCIONAL REFERENTE AO EVENTO AGROARTES – EDIÇÃO CEREJEIRAS 2026, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para exercer atividades de apoio técnico, operacional e logístico durante a realização do evento AGROARTES – Edição Cerejeiras 2026, no dia 27 de junho de 2026, permanecendo à disposição durante o período necessário à execução das atividades do evento:

MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA – Matrícula 107

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, devendo as horas prestadas serem computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º Fica assegurada a servidora designada à concessão de 01 (uma) folga compensatória a cada dia trabalhado, a ser usufruída em data a ser definida em comum acordo com a chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 25 de junho de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010 E 011/2026.**

O Conselho Escolar da Escola José Paulo Paes, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 010 Máquinas, Utensílios, Equipamentos Diversos e 011 Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Melvin Jones, nº 2625, bairro Moysés de Freitas, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, pontualmente às 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 22 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Tatiana Soares da Silva Skiavine

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005 E 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tenente Melo, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 005 Material de Copa e Cozinha e 006 Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR: 364, KM 70, Cachoeirinha São Lourenço, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de julho de 2026, pontualmente às 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 23 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Keyla Teodora da Silva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV

VILHENA - RO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV

Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

VILHENA - RO

Sumário

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 DEFINIÇÕES.....	6
1.2 PARTICIPANTES.....	7
2 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	8
2.1 VIGÊNCIA.....	8
3 DA META ATUARIAL	9
4 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS.....	11
4.1 GESTÃO PRÓPRIA.....	11
4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	12
4.2.1 <i>Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos do RPPS</i>	13
4.2.2 <i>Gestor de Recursos</i>	14
4.2.3 <i>Comitê de Investimento</i>	15
4.2.4 <i>Conselho Deliberativo</i>	16
4.2.5 <i>Conselho Fiscal</i>	18
4.2.6 <i>Consultoria de Investimentos</i>	19
5 CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO	20
5.1 REVISÃO ECONÔMICA 2025	20
5.2 CENÁRIO ECONÔMICO MENSAL DE 2025.....	23
5.3 PROJEÇÕES DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2026.....	27
6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES.....	31
6.1 DOS SEGMENTOS E LIMITES DE APLICAÇÃO.....	32
6.1.1 <i>Renda Fixa</i>	34
6.1.2 <i>Renda Variável</i>	35
6.1.3 <i>Fundos Estruturados</i>	37
6.1.4 <i>Investimento no Exterior</i>	38
6.1.5 <i>Fundos de Investimento Imobiliário</i>	39
6.1.6 <i>Empréstimos Consignados</i>	40
6.2 ALM – “ASSET LIABILITY MANAGEMENT” (ALM)	42
6.2.1 <i>Objetivos</i>	43
6.2.2 <i>Metodologia</i>	44
6.3 ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS PARA 2026	45
6.4 ALOCAÇÃO ALVO	46
6.5 ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO EM CICLOS DE JUROS: CENÁRIO 1 vs. CENÁRIO 2 .	49
7 CONTROLE DE RISCOS.....	51
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	53
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	54
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	56
8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES	57

8.1 CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS	58
8.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	59
8.2.1 PLANO DE CONTINGÊNCIA	60
8.2.1.1 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE MERCADO	61
8.2.1.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE CRÉDITO	61
8.2.1.3 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE LIQUIDEZ.....	61
8.2.1.4 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO OPERACIONAL	62
8.2.1.5 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO	62
8.2.1.6 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO SISTEMÁTICO	62
8.2.1.7 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO LEGAL	63
8.3 INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS E CONSIDERAÇÃO DE FATORES ESG (AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA)	63
8.3.1 COMPROMISSO COM OS INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS	63
8.3.2 INTEGRAÇÃO DOS FATORES ESG NO PROCESSO DE INVESTIMENTO	64
8.3.3 FATORES ESG	65
8.3.4 MONITORAMENTO E RELATÓRIOS.....	65
9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	66
9.1 METODOLOGIA	66
9.1.1 <i>Marcação a Mercado.....</i>	<i>67</i>
9.1.2 <i>Marcação na Curva</i>	<i>67</i>
9.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	68
9.2.1 <i>Títulos Públicos Federais</i>	<i>68</i>
9.2.2 <i>Fundos de Investimento</i>	<i>69</i>
9.2.3 <i>Títulos Privados de Emissão Bancária</i>	<i>70</i>
9.2.4 <i>Operações Compromissadas.....</i>	<i>72</i>
9.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	73
10 CONTROLES INTERNOS	73
11 GESTÃO ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	75
11.1 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A CONDUTA ÉTICA	75
11.2 – PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSE ...	76
12 VEDAÇÕES.....	76
13 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	78

1 INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e em rigorosa adesão ao que preconiza a Resolução CMN nº 5.272/2025, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV submete à apreciação sua Política Anual de Investimentos, elaborada para o exercício financeiro de 2026 e que foi devidamente aprovada pelo respectivo órgão máximo de supervisão e deliberação.

Esta política não representa apenas uma formalidade, mas sim um instrumento jurídico-prudencial que serve como pilar fundamental para todas as decisões de investimento tomadas pelo IPMV. Além de estabelecer diretrizes claras e objetivas, esta política tem como objetivo primordial assegurar uma gestão consistente e robusta dos recursos ao longo dos anos, garantindo, assim, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos e passivos da instituição.

1.1 Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Vilhena - RO.

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV

CNPJ: 08.081.573/0001-07

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,66% a.a

Pró-Gestão: SEM

Categoria do Investidor: GERAL

1.2 Participantes

Diretor Geral

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

Gestor de Recursos

ROGERIO ARAUJO VIEIRA

Conselho Deliberativo

ANDERVALDO CERIBELE

DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO

LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ

LUIS VANDERLEI RIBAS

Conselho Fiscal

ANDERSON BATISTA NICHIO

IVANILDA PINHEIRO DE GODOY

RONALDO RIBEIRO AZEVEDO

Comitê de Investimentos

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO

LELIO MIKI HATAKA

ROGERIO ARAUJO VIEIRA

VANDERLA PAULO DE ANDRADE

2 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos, conforme a Portaria MTP Nº1.467/2022 e a Resolução CMN nº5.272/2025, é crucial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ela orienta decisões de investimento para alinhar alocações com metas de longo prazo e garantir rendimentos compatíveis com as metas atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro. A política mitiga riscos ao estabelecer limites e critérios que protegem o patrimônio do RPPS, além de fortalecer a transparência e governança, aumentando a confiança dos participantes. Promove a diversificação de ativos, otimiza o retorno ajustado ao risco e mantém a liquidez necessária para cumprir obrigações de curto prazo. Em resumo, é essencial para o sucesso e sustentabilidade do RPPS.

2.1 Vigência

A Política de Investimentos do RPPS de Vilhena, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, é anual e estratégica, guiando as aplicações durante o ano fiscal de 01/02/2026 a 31/12/2026. Revisões extraordinárias podem ocorrer diante de mudanças significativas no cenário econômico ou normativo, desde que justificadas e aprovadas pelo Conselho de Previdência Municipal. Isso garante que adaptações estejam alinhadas com os interesses dos beneficiários e a legislação vigente, oferecendo flexibilidade para enfrentar novos desafios.

3 DA META ATUARIAL

A sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é fortemente influenciada pela meta atuarial, um conceito central embasado nas Portarias MTP Nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 5.272/2025. Esta meta representa a expectativa de retorno dos investimentos dos RPPS ao longo do tempo, considerando diversos fatores como contribuições, benefícios e despesas administrativas.

Paralelamente, o cálculo atuarial é uma ferramenta quantitativa essencial. Sua função é prever e dimensionar os compromissos futuros do plano de benefícios, utilizando hipóteses demográficas, financeiras e econômicas para estabelecer um plano de custeio adequado. O objetivo é assegurar o equilíbrio financeiro (harmonização de receitas e obrigações anuais) e o equilíbrio atuarial (equivalência de longo prazo entre receitas projetadas e obrigações futuras), em conformidade com a legislação. A análise do resultado atuarial é crucial para identificar déficits ou superávits, fornecendo um diagnóstico da saúde do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, no artigo 39, define a metodologia da taxa de juros real anual. Essa taxa, usada para descontar o valor presente dos fluxos futuros, deve ser equivalente àquela que se aproxima da duração do passivo do RPPS, baseada na Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ). A ETTJ é calculada pela média quinquenal das ETTJs diárias de títulos públicos federais indexados ao IPCA.

A Portaria também oferece flexibilidade, permitindo que a taxa de juros parâmetro seja acrescida em 0,15 pontos percentuais anualmente, até o limite de 0,60 pontos, caso a rentabilidade da carteira de investimentos exceda a meta atuarial nos últimos cinco anos.

Por fim, o Anexo VII da Portaria, atualizado pela Portaria MPS nº 2.010 de 16 de outubro de 2025, estabelece as taxas de juros parâmetro para as avaliações atuariais dos RPPS. Essas taxas, ajustadas à duração do passivo, são vitais para garantir a sustentabilidade e a capacidade dos RPPS de cumprir suas obrigações atuais e futuras.

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	4,56	18,50	5,53
1,50	4,66	19,00	5,54
2,00	4,73	19,50	5,55
2,50	4,79	20,00	5,56
3,00	4,85	20,50	5,56
3,50	4,90	21,00	5,57
4,00	4,95	21,50	5,57
4,50	5,00	22,00	5,58
5,00	5,04	22,50	5,59
5,50	5,08	23,00	5,59
6,00	5,12	23,50	5,60
6,50	5,15	24,00	5,60
7,00	5,18	24,50	5,61
7,50	5,21	25,00	5,61
8,00	5,24	25,50	5,61
8,50	5,26	26,00	5,62
9,00	5,29	26,50	5,62
9,50	5,31	27,00	5,63
10,00	5,33	27,50	5,63
10,50	5,35	28,00	5,63
11,00	5,37	28,50	5,64
11,50	5,38	29,00	5,64
12,00	5,40	29,50	5,65
12,50	5,41	30,00	5,65
13,00	5,42	30,50	5,65
13,50	5,44	31,00	5,66
14,00	5,45	31,50	5,66
14,50	5,46	32,00	5,66
15,00	5,47	32,50	5,66
15,50	5,48	33,00	5,67
16,00	5,49	33,50	5,73
16,50	5,50	34,00	5,88
17,00	5,51	34,50	6,08
17,50	5,52	35 ou mais	6,16
18,00	5,53		

De acordo com a tabela acima, estabelece-se que a Meta Atuarial será de **IPCA + 5,66% a.a** correspondendo ao estudo atuarial na avaliação da *duration* do passivo. A Meta Atuarial poderá ser revisada a depender da avaliação atuarial.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPMV será de **Gestão Própria**.

4.1 Gestão Própria

Com base na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025, é imprescindível reconhecer a complexidade e a magnitude associada à gestão própria dos recursos. A decisão de adotar esse modelo de gestão implica uma responsabilidade significativa, pois coloca o total dos recursos sob a direção e supervisão direta.

Primeiramente, é fundamental que o RPPS conte com profissionais altamente qualificados e certificados por entidades de reconhecimento nacional, conforme exigência explícita da Portaria MTP nº 1.467/2022. Esses profissionais devem possuir não apenas expertise técnica, mas também integridade moral e ética. A presença de um Comitê de Investimentos, quando instituído, é uma adição valiosa, pois serve como órgão colaborativo e consultivo no processo decisório de análise. Esse comitê atua conjuntamente com a Diretoria Executiva, orientando na seleção dos ativos, estipulando limites de riscos e definindo prazos para as aplicações.

A gestão própria também demanda da unidade gestora uma diligência rigorosa ao contratar serviços relacionados às aplicações dos recursos do RPPS. A Resolução CMN nº 5.272/2025, por exemplo, estabelece parâmetros claros e criteriosos para essa seleção e contratação. Os prestadores de serviços, por exemplo, devem ser pessoas jurídicas em conformidade com registros, autorizações ou credenciamentos perante órgãos reguladores como a CVM ou o Banco Central do Brasil. Além disso, o escopo do serviço, os critérios de seleção, a avaliação do histórico e da reputação do prestador, a verificação da adequação da estrutura, entre outros aspectos, são essenciais para assegurar a qualidade e a transparência na gestão dos recursos.

A obrigação do credenciamento de administradores, gestores de fundos de investimentos e dos próprios fundos reforça a ênfase na integridade e competência

dos envolvidos na gestão dos recursos. A prerrogativa da contratação de empresas de consultoria, estabelecida pela Resolução CMN nº 5.272/2025, é uma ferramenta adicional para aprimorar o processo de aplicação de recursos, garantindo que as decisões tomadas estejam em conformidade com as melhores práticas e padrões do mercado.

Em conclusão, a gestão própria é uma tarefa intrincada e requer dedicação, expertise e transparência. A observância rigorosa às regulamentações e a busca contínua pela excelência na gestão são cruciais para garantir a sustentabilidade e a solidez financeira e atuarial do RPPS.

4.2 Órgãos de Execução

Os órgãos de execução têm um papel fundamental na operacionalização e governança do RPPS. Com base na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025, é possível entender melhor a estrutura e as responsabilidades desses órgãos específicos.

A Unidade Gestora configura-se como o núcleo central, tendo a responsabilidade de administrar diretamente os recursos e de coordenar todas as atividades relacionadas à previdência do regime. A Portaria MTP nº 1.467/2022 enfatiza repetidamente a relevância e as atribuições da Unidade Gestora, salientando sua posição central na governança previdenciária.

O Comitê de Investimentos é outro órgão de grande relevância. Ele tem um papel crucial na análise e decisão sobre as estratégias de investimento adotadas. Em colaboração com a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos atua como uma entidade consultiva, oferecendo insights valiosos e recomendações sobre a aplicação dos recursos. Sua existência demonstra o compromisso do RPPS com a prudência e eficiência na gestão dos investimentos.

O processo decisório não é isolado, é uma colaboração contínua entre diferentes órgãos de execução. Cada um contribui com sua expertise específica, garantindo que os recursos sejam geridos de maneira eficaz, transparente e em conformidade com as normas regulatórias. A escolha de profissionais qualificados, certificados por entidades reconhecidas, é uma exigência crucial para assegurar que opere de forma eficiente e alinhada às melhores práticas do mercado.

Em conclusão, os órgãos de execução do RPPS são pilares essenciais para a gestão adequada dos recursos previdenciários, garantindo que os compromissos futuros possam ser honrados e que o regime opere de maneira sustentável e transparente. Eles são a garantia de que os interesses dos beneficiários estão sendo adequadamente protegidos e representados.

O instituto deve seguir os requisitos de certificação estabelecidos de acordo com o manual da certificação profissional – CP RPPS vigente. Os membros, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, devem comprovar a certificação emitida por uma instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

4.2.1 Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos do RPPS

ORPPS tem uma responsabilidade significativa em relação aos seus beneficiários, garantindo-lhes segurança financeira na aposentadoria. Para assegurar uma gestão adequada dos fundos e operações do RPPS, é essencial que seus dirigentes e membros dos conselhos cumpram rigorosos padrões éticos e profissionais. Conforme delineado na legislação pertinente, há uma série de requisitos que estes indivíduos devem cumprir.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 5.272/2025 reiteram a necessidade de integridade impecável para aqueles na liderança do RPPS. Em consonância com o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, um requisito fundamental é que os dirigentes não tenham sofrido condenação criminal e estejam em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Este padrão garante que os dirigentes não apenas observem a lei, mas também mantenham os mais altos padrões éticos, assegurando a confiança dos beneficiários e *stakeholders*.

Além disso, uma certificação é crucial para confirmar a competência técnica dos dirigentes. Esta certificação, obtida por meio de uma entidade certificadora reconhecida, valida que o indivíduo possui o conhecimento e habilidades necessárias para desempenhar suas funções com eficácia. A Portaria MTP nº 1.467/2022 detalha o processo e os critérios para tal certificação, garantindo um padrão uniforme e rigoroso.

A experiência prática também é essencial. Os dirigentes e membros dos

conselhos devem possuir experiência comprovada em áreas como financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. A complexidade da gestão requer uma ampla gama de habilidades e conhecimentos, e a experiência nestas áreas garante que os dirigentes estejam bem equipados para enfrentar os desafios inerentes à gestão previdenciária.

A formação acadêmica em nível superior é outro pilar fundamental para assegurar a competência dos dirigentes. Uma educação formal proporciona uma base sólida sobre a qual se pode construir a expertise técnica e prática.

Importante ressaltar que os requisitos de integridade e certificação não se limitam apenas aos dirigentes da unidade gestora. Eles se estendem aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como ao comitê de investimentos, sublinhando a importância da competência e integridade em todos os níveis de governança.

Por fim, é essencial que os dirigentes e conselheiros comprovem sua certificação dentro de prazos estipulados, garantindo que estejam em conformidade com as regulamentações desde o início de suas funções.

Em resumo, a nomeação e permanência de dirigentes e membros dos conselhos de um RPPS são processos revestidos de grande responsabilidade. O cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação garante uma gestão competente, ética e eficaz dos recursos previdenciários, protegendo os interesses e o futuro dos beneficiários do regime. O não cumprimento dos requisitos inviabiliza a emissão de novo Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

4.2.2 Gestor de Recursos

O Gestor de Recursos de um RPPS é o profissional (ou equipe) responsável pela administração e, principalmente, pela alocação e gestão dos ativos financeiros do regime. Em outras palavras, ele é quem decide de forma isolada ou junto com Comitê de investimentos, conforme normas, onde e como investir o dinheiro arrecadado das contribuições dos servidores e do ente público, com o objetivo de garantir a capacidade do RPPS de pagar os benefícios futuros. Os RPPS são fortemente regulados pelo Ministério da Previdência Social e outras instâncias. O gestor deve assegurar que todas as decisões e operações de investimento estejam em estrita conformidade com

a legislação e as normas aplicáveis (como a Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece as regras de aplicação dos recursos dos RPPS).

4.2.3 Comitê de Investimento

O Comitê de Investimentos representa um órgão de suma importância para a gestão e aplicação dos recursos previdenciários, assegurando que as decisões tomadas estejam alinhadas aos melhores interesses dos beneficiários e contribuintes. A partir das orientações contidas tanto na Portaria MTP nº 1.467/2022 quanto na Resolução CMN nº 5.272/2025, detalharemos o escopo de atuação, estrutura e requisitos deste comitê.

O colegiado deve possuir uma estrutura claramente delineada pela legislação do ente federativo, estabelecendo suas atribuições, composição e dinâmicas de funcionamento. Esta estrutura deve garantir que o comitê participe ativamente do processo decisório em relação aos investimentos, incluindo a formulação e execução da política de investimentos.

Em relação à sua composição, é mandatório que os membros do Comitê de Investimentos mantenham um vínculo direto com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, seja como servidor titular de cargo efetivo ou em posição de livre nomeação e exoneração. As reuniões do comitê devem ocorrer regularmente, com previsão legal de sua periodicidade, e eventuais reuniões extraordinárias devem possuir um protocolo claro de convocação. É crucial que todas as deliberações e decisões tomadas nestas reuniões sejam devidamente registradas em atas, garantindo transparência e rastreabilidade das ações.

O Comitê tem uma série de responsabilidades, tais como:

Análise e Avaliação: Deve-se analisar e avaliar proposições de investimentos, bem como monitorar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados.

Cenários: O comitê deve estar atento aos cenários macroeconômicos e políticos, avaliando possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS.

Estratégias: Propor e reavaliar estratégias de investimentos, considerando as mudanças conjunturais relevantes.

Política Anual de Investimentos: O comitê deve fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS, além de monitorar sua execução.

Riscos: Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco para a gestão dos recursos garantidores, indicar critérios para seleção das instituições financeiras e propor novas opções de investimento que visem a valorização do capital conforme a meta atuarial do exercício.

Além destas, o comitê tem a responsabilidade de buscar reenquadramento do plano de investimentos diante de alterações ao longo do ano ou mudanças na legislação. Também deve analisar propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva e assegurar que as estratégias de investimento estejam alinhadas ao enquadramento legal e aos interesses do RPPS.

Em suma, o Comitê de Investimentos é um órgão estratégico para a gestão dos recursos do RPPS, atuando como balizador das decisões de investimento e garantindo que estas estejam alinhadas à política de investimentos e às necessidades dos beneficiários e contribuintes do regime.

A atuação do Comitê de Investimentos não se limita apenas à supervisão e deliberação sobre as ações de investimento. Este órgão tem o dever de estar constantemente atualizado sobre as tendências do mercado financeiro e as possíveis implicações dessas tendências nos recursos do instituto.

Em síntese, o Comitê de Investimentos é um pilar fundamental para a boa gestão dos recursos do RPPS. Seu papel vai além das decisões técnicas, estendendo-se à garantia de transparência, ética e compromisso com os melhores interesses dos beneficiários e contribuintes do regime. A excelência em sua atuação é essencial para a sustentabilidade e confiabilidade do RPPS ao longo do tempo.

4.2.4 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, como órgão central do RPPS, possui uma série de responsabilidades cruciais para garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos previdenciários. De acordo com a legislação vigente, particularmente o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, é imperativo que o conselho atenda a uma série de requisitos e diretrizes para sua atuação:

- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que devem ser observados no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios. Essa medida visa garantir que os investimentos estejam alinhados com as metas atuariais e os riscos associados ao mercado financeiro e de capitais.
- Definir o percentual máximo de recursos, em relação ao total da carteira, que será gerido pelos administradores/gestores de recursos dos planos. Esta decisão visa balancear entre a diversificação dos investimentos e a centralização da gestão.
- Decidir sobre o modelo de gestão dos recursos a ser adotado pelo plano. Seja uma gestão interna ou terceirizada, a decisão deve considerar os benefícios e riscos de cada abordagem.
- Estabelecer as diretrizes que orientarão a gestão dos recursos do plano. Esse conjunto de normas e orientações servirá como guia para os gestores ao tomarem decisões de investimento.
- Aprovar os critérios de seleção e avaliação dos gestores de recursos, caso a gestão seja terceirizada. Esta medida assegura que os parceiros externos estejam alinhados com os objetivos do RPPS.
- Supervisionar e aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes, garantindo que o RPPS esteja sempre em conformidade com as normativas nacionais.
- Analisar as instituições financeiras que oferecem serviços ao RPPS. Esse processo de análise envolve verificar a regularidade fiscal das instituições, sua conduta ética e os mecanismos de controle de riscos que elas possuem.

É imperativo que o Conselho Deliberativo, em sua atuação, promova a integridade, a transparência e a eficácia no gerenciamento dos recursos do RPPS. Esta abordagem não apenas garante a saúde financeira do regime, mas também fortalece a confiança dos participantes e beneficiários na sustentabilidade de longo prazo do sistema previdenciário.

4.2.5 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é a instância de fiscalização e controle da Unidade Gestora do RPPS, voltada à verificação da regularidade, integridade e conformidade normativa dos atos de gestão, inclusive aqueles relacionados à aplicação dos recursos. Sua atuação reforça a segregação entre as etapas de proposição, deliberação, execução e controle, sem prejuízo das competências do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo, contribuindo para a formalização de responsabilidades, a transparência e a rastreabilidade das decisões, em consonância com a exigência de definição clara de atribuições e alçadas no processo de investimentos.

No âmbito desta Política, compete ao Conselho Fiscal exercer controle e fiscalização sobre a gestão do RPPS, especialmente:

- Verificar a regularidade dos repasses de contribuições e aportes e demais obrigações financeiras vinculadas ao regime;
- Monitorar, para fins de fiscalização e conformidade, as medidas de aperfeiçoamento da gestão integrada de ativos e passivos e o acompanhamento atuarial, verificando a aderência às diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com vistas à solvência e à liquidez do plano de benefícios;
- Avaliar a suficiência e a consistência das informações contábeis, financeiras, atuariais e de investimentos disponibilizadas pela Unidade Gestora, requisitando esclarecimentos e documentos quando necessário;
- Verificar a existência, completude e qualidade do acervo documental que fundamenta decisões de investimento e desinvestimento (atas, pareceres, relatórios, evidências de enquadramento e demais registros), observando a obrigatoriedade de manutenção de registro digital dos documentos que suportem a tomada de decisão;
- Recomendar providências corretivas quando identificar impropriedades, fragilidades de controles, inconsistências de registros ou riscos relevantes, inclusive propondo aprimoramentos de procedimentos e rotinas de conformidade;
- Quando identificar inconformidades, insuficiência documental, fragilidades de controles ou riscos relevantes, o Conselho Fiscal

formalizará suas constatações por meio de manifestação, recomendação ou relatório e encaminhará às instâncias competentes, cabendo ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, conforme suas atribuições e alçadas, deliberar e decidir sobre as providências a serem adotadas;

Para reforço da segregação de funções exigida, fica expressamente estabelecido que o Conselho Fiscal não possui alçada para deliberar sobre seleção de ativos, alocação, execução de ordens, contratação de produtos ou definição de estratégia de investimentos, atuando como instância de controle e fiscalização, por meio da avaliação do processo e de seus registros, com emissão de manifestações, recomendações e relatórios às instâncias competentes para deliberação.

4.2.6 Consultoria de Investimentos

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) possuem a prerrogativa de contratar consultoria especializada em investimentos com o objetivo de aprimorar a gestão de seus recursos. Esta opção, que visa otimizar a aplicação dos ativos e atender às necessidades atuariais do regime, deve ser realizada de acordo com regulamentações específicas para assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo.

Conforme no disposto incisos I e II no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025, a consultoria de investimentos contratada deverá ser uma pessoa jurídica e registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo assim que a instituição atenda aos padrões e requisitos estabelecidos pelo órgão regulador do mercado de capitais brasileiro.

A atuação da consultoria contratada será estritamente consultiva. Suas funções englobam o fornecimento de análises, recomendações e pareceres sobre investimentos, auxílio na interação com órgãos e entidades fiscalizadoras, elaboração de relatórios detalhados sobre o desempenho dos investimentos, bem como acompanhamento dos enquadramentos das aplicações dos recursos e a orientação sobre cenários econômicos e seus possíveis impactos na carteira do RPPS.

É importante ressaltar que, apesar de sua função consultiva, a consultoria não detém poder decisório sobre os investimentos. Ela atua como um suporte técnico, fornecendo informações e análises para embasar as decisões tomadas pelos órgãos

competentes do RPPS. Em caso de desvio de suas funções ou de práticas que não estejam alinhadas com a legislação e as diretrizes estabelecidas pelo RPPS, a consultoria pode ser responsabilizada pelas consequências de suas ações.

Dessa forma, a possibilidade de contratação de consultoria de investimentos pelo RPPS reflete o compromisso do regime em buscar excelência na gestão de seus recursos, sempre pautado pela legalidade, transparência e busca de resultados que garantam a sustentabilidade e solidez do sistema previdenciário.

5 CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO

O cenário econômico global é um elemento essencial para a análise de investimentos, impactando diretamente o comportamento dos mercados financeiros. A política monetária, taxas de inflação, crescimento econômico e o desempenho dos setores produtivos afetam as expectativas e estratégias dos investidores. O acompanhamento sistemático das condições econômicas permite antecipar tendências e ajustar portfólios de forma eficiente, garantindo que a alocação de ativos esteja em linha com as mudanças nos mercados. As projeções utilizadas neste documento são baseadas no Relatório de Política Monetária (RPM) Volume 1 | Número 3 | setembro 2025, publicado pelo Banco Central do Brasil, complementadas pelos Relatórios Macroeconômicos de janeiro a agosto de 2025 da Sete Confiança.

5.1 Revisão Econômica 2025

O ano de 2025 tem se caracterizado por uma conjuntura econômica em transição, onde a moderação do crescimento convive com pressões inflacionárias persistentes em alguns setores.

Crescimento do PIB: O crescimento do PIB brasileiro para 2025 foi de 2,3% totalizando R\$ 12,7 trilhões. Este ajuste reflete os efeitos ainda incertos do aumento das tarifas de importação pelos Estados Unidos da América (EUA), bem como sinais de uma atividade econômica um pouco mais fraca no terceiro trimestre. Contudo, as perspectivas para os segmentos agropecuário e extrativo mineral se mostraram mais positivas, compensando parcialmente essa revisão. Para 2026, a projeção inicial é de um crescimento de 1,8%.

- **Setores Econômicos:** Em 2025, a ótica da oferta revela uma

elevação na projeção para a agropecuária, uma redução para a indústria e estabilidade para o setor de serviços.

- **Agropecuária:** A estimativa de crescimento passou de 9,0% para 11,0%, impulsionada por novas altas nas estimativas de safra, especialmente para a cultura de milho.
- **Indústria:** A previsão foi ajustada de 1,0% para 1,6%, refletindo desempenho abaixo do esperado no segundo trimestre e primeiros sinais do terceiro, com piora nos prognósticos para indústria de transformação, construção e EGAER. Em contrapartida, a indústria extrativa viu sua estimativa aumentar significativamente.
- **Serviços:** A projeção de crescimento teve uma leve queda de 1,8% para 1,7%, apesar de revisões em segmentos específicos, como a elevação dos serviços de intermediação financeira e redução para administração pública, saúde e educação.
- **Inflação:** A inflação ao consumidor, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O resultado do ano de 2025 indica que a inflação acumulada em quatro trimestres foi de 4,26%. As expectativas de inflação da pesquisa Focus de 19 de julho de 2026 para esse ano são de 5,33%.

Figura 2 – Projeção do IPCA - 2026

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO 19 de junho de 2026

	2026			2027				2028		2029	
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Hoje	Comp. semanal*	
IPCA (%)	5,04	5,30	5,33	▲ (15)	4,01	4,10	4,15	▲ (5)	3,70	▲ (2)	3,50 = (42)
PIB (var. %)	1,89	1,96	1,98	▲ (5)	1,70	1,70	1,70	= (4)	2,00 = (119)	2,00 = (66)	
CÂMBIO (R\$/US\$)	5,17	5,20	5,20	= (1)	5,26	5,25	5,27	▲ (2)	5,30 = (4)	5,40 = (1)	
SELIC (% a.a.)	13,25	13,75	14,00	▲ (3)	11,25	12,00	12,00	= (1)	10,25 = (1)	10,00 = (7)	

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade em relação ao Focus anterior

[Leia o relatório completo](#)
Download (~500Ks)

[FAQ](#) [Séries históricas](#) [Sair da lista](#)

Focus- Expectativas de Mercado
Dstat- Departamento de Estatísticas
(61) 3414-3980

As transmissões de e-mail podem ser corrompidas. O remetente não será responsável por erros ou omissões no conteúdo na mensagem advindos das transmissões de e-mail.

Fonte: Relatório do Boletim Focus – Bacen de 19 de junho de 2026.

- **Crédito:** A projeção de crescimento nominal do saldo de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN) para 2025 foi ajustada marginalmente para cima, de 8,5% para 8,8%. Essa revisão reflete, principalmente, dados do saldo de crédito no segundo trimestre de 2025 mais fortes do que o antecipado, com destaque para o crédito direcionado às empresas.
- **Política Monetária (Taxa Selic):** O ano de 2025 foi marcado pela atuação firme do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, que manteve a taxa Selic em patamares significativamente elevados para combater a persistência inflacionária e as expectativas desancoradas. Após ajustes no final de 2024 e no primeiro trimestre de 2025, a taxa Selic foi elevada para 15,00% a.a. em junho, patamar que foi mantido em julho e setembro. Essa postura contracionista se mostrou necessária diante da resiliência da atividade econômica, pressões no mercado de trabalho e o ambiente de incerteza fiscal, visando garantir a convergência da inflação à meta.
- **Contas Externas:** O cenário das contas externas para 2025 se mostra mais pressionado, com a projeção de déficit em transações

correntes aumentando de US\$58 bilhões para US\$70 bilhões (3,1% do PIB). A expectativa de ingresso líquido em Investimento Direto no País (IDP) se mantém em US\$70 bilhões.

5.2 Cenário Econômico Mensal de 2025

O ano de 2025 tem sido dinâmico e complexo, com fatores domésticos e internacionais moldando a conjuntura econômica e influenciando diretamente as expectativas de mercado.

- **Janeiro de 2025:** O mês foi marcado pela posse do presidente Donald Trump nos EUA, que rapidamente implementou políticas impactantes em imigração e comércio, com a imposição de tarifas sobre México, Canadá e China. Essas medidas geraram um choque de incerteza global, com potencial de encarecer insumos e desorganizar cadeias produtivas. No Brasil, essa incerteza global provocou choques cambiais devido ao aumento do prêmio de risco, em um contexto de inflação já desancorada, levando o Banco Central do Brasil a se preparar para gerir os efeitos de um ciclo de alta de juros.
- **Fevereiro de 2025:** Nos EUA, a inflação (CPI) e o mercado de trabalho robusto (desemprego em 4%) indicaram que o Federal Reserve não estaria pronto para cortar juros até a retomada da desinflação. As políticas comerciais de Trump continuaram a gerar volatilidade. Na China, apesar da conjuntura desfavorável, um programa de sustentação garantiu a meta de crescimento. No Brasil, o crescimento robusto de 2024 (3,4%) impulsionado pela demanda interna esperava desacelerar para 2,01% em 2025. A inflação de serviços acelerou em janeiro (0,86%), com expectativa de permanecer elevada, e a projeção para o IPCA de fevereiro foi de 1,2%. O Banco Central manteve o ciclo de aperto monetário, com expectativa de Selic em 15,00%. A confiança setorial e a taxa de desemprego dessazonalizada registraram quedas e alta, respectivamente.
- **Março de 2025:** A desinflação nas economias avançadas persistiu, mas a incerteza sobre cortes nas taxas de juros aumentou. A economia americana manteve-se forte, com mercado de trabalho robusto e inflação acima das expectativas, enquanto o Banco Central Europeu (BCE) sinalizou cortes para

junho. No Brasil, a atividade econômica iniciou 2025 impulsionada pela agropecuária e indústria. A confiança de empresas e consumidores piorou. A taxa de desemprego em janeiro foi de 6,5%. A inflação de alimentos seguiu pressionada. Após o ajuste de 100 pontos-base na Selic em março, o Copom sinalizou uma postura firme em relação aos juros. A dívida pública federal apresentou piora gradual.

- **Abril de 2025:** O cenário internacional foi marcado pela intensificação das tensões comerciais, com Donald Trump impondo tarifas elevadas sobre importações, aprofundando a "guerra comercial" e gerando temores de desaceleração econômica global, com o FMI revisando para baixo suas projeções de crescimento. A China respondeu com tarifas retaliatórias. Nos EUA, o mercado de trabalho se manteve robusto, mas a confiança empresarial deteriorou. Na Europa, o BCE reduziu taxas de juros. No Brasil, o Congresso aprovou a "Lei de Reciprocidade", enquanto o governo enviou o PLDO para 2026 com meta de superávit primário de 0,25% do PIB. A inflação oficial (IPCA) registrou alta de 0,43% em abril, acumulando 5,53% em 12 meses, impulsionada por Saúde, Cuidados Pessoais e Vestuário. Os mercados financeiros brasileiros, incluindo renda fixa e variável, apresentaram desempenho positivo.
- **Mai de 2025:** O mês foi marcado por intensas negociações em torno das tarifas comerciais dos EUA, com a suspensão parcial trazendo algum alívio. Outras economias desenvolvidas adotaram medidas de estímulo. O crescimento global caminhou para uma nova configuração, com o dólar sob pressão de baixa. No Brasil, a inflação desacelerou para 0,26% em maio, influenciada pelo avanço no grupo Habitação devido ao aumento na energia elétrica residencial. O superávit primário do governo central foi de R\$ 17,782 bilhões em abril, e o desemprego recuou. Apesar das turbulências políticas, o crescimento de 1,4% do PIB brasileiro no primeiro trimestre superou as expectativas. O Ibovespa encerrou maio com ganhos, impulsionado por entradas de capital internacional e a perspectiva de manutenção da taxa de juros. As projeções do Boletim Focus indicavam queda na expectativa de inflação e elevação para o crescimento da economia em 2025 para 2,18%.
- **Junho de 2025:** O cenário internacional viu o Banco Central Europeu (BCE) realizar seu último corte no ciclo de flexibilização monetária, enquanto eleições

no México e na Europa trouxeram incertezas aos mercados globais. Nos EUA, a inflação veio abaixo do esperado, e o Federal Reserve (Fed) indicou possíveis cortes de juros para o final de 2025. No Brasil, o Comitê de Política Monetária (Copom) elevou a taxa Selic em 0,25 p.p., para 15,00% a.a., sinalizando uma política monetária significativamente contracionista devido a expectativas desancoradas e à resiliência da atividade econômica. A inflação acumulada em doze meses atingiu 5,35%, acima da meta. Apesar disso, a atividade econômica surpreendeu positivamente, com queda no desemprego e aumento da massa salarial, embora o governo enfrentasse dificuldades em ajustar as contas fiscais.

- **Julho de 2025:** Este mês foi caracterizado por uma intensificação das incertezas e da volatilidade. No cenário internacional, as tensões comerciais entre os EUA e seus parceiros se ampliaram, mas acordos subsequentes mitigaram parte dos impactos. O Fed manteve as taxas de juros estáveis, atento à inflação e a um mercado de trabalho resiliente. No Brasil, desafios fiscais e políticos persistiram, com a crise do IOF reforçando a percepção de conflito de Poderes e a discussão sobre precatórios evidenciando a fragilidade fiscal. A decisão dos EUA de impor tarifas de 50% sobre produtos brasileiros gerou preocupação, mas uma lista de exceções posterior reduziu os impactos sobre o PIB. A bolsa brasileira registrou queda no mês, embora o fluxo estrangeiro no ano permanecesse positivo. O Copom manteve a Selic em 15,00% a.a., com um tom firme devido à inflação e ao dinamismo do mercado de trabalho. Apesar de um bom desempenho fiscal no primeiro semestre, a expectativa era de piora no segundo semestre de 2025 e para 2026. A taxa de desemprego recuou para 5,8%, a mínima histórica.
- **Agosto de 2025:** No Brasil, o mês demonstrou moderação da atividade econômica e desaceleração da inflação, com melhora nas expectativas de mercado. O agronegócio, apesar da forte produção, enfrentou desafios de inadimplência e recuperações judiciais. A política fiscal apresentou fragilidades e incertezas. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de -0,11% (abaixo de julho), acumulando 5,13% em 12 meses. No cenário internacional, o debate sobre a autonomia do Fed nos EUA gerou incertezas institucionais, mas o otimismo em relação a cortes de juros em setembro de 2025 impulsionou os mercados acionários (S&P500 e Nasdaq atingindo máximas). O dólar globalmente enfraquecido favoreceu o real, mas riscos

geopolíticos e fiscais persistiram. A expectativa de cortes de juros nos EUA poderia direcionar fluxos de capital para países emergentes como o Brasil, impulsionando a bolsa brasileira. As projeções para o Brasil foram revisadas para baixo (inflação e câmbio), enquanto a Selic de curto prazo permaneceu estável.

- **Setembro de 2025:** O Federal Reserve reduziu a taxa dos FedFunds em 0,25 p.p., para o intervalo entre 4,0% e 4,25%, iniciando um ciclo de flexibilização monetária em resposta à desaceleração da inflação e do mercado de trabalho. A China anunciou medidas de estímulo monetário e fiscal para fortalecer sua economia. Na Europa, dados econômicos fracos e inflação controlada indicam possíveis cortes nas taxas a partir de outubro. No Brasil, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% a.a., reforçando a postura de cautela e a necessidade de uma política monetária contracionista por período prolongado, em função de expectativas desancoradas, projeções de inflação elevadas e pressões no mercado de trabalho.
- **Outubro de 2025:** O mês consolidou um ambiente mais construtivo para ativos de risco, apoiado pelo prosseguimento dos cortes de juros pelo Fed e pela trégua comercial EUA-China formalizada no fim do mês, reduzindo incertezas sobre cadeias globais. No Brasil, a economia entrou em transição para um ritmo mais moderado (efeitos defasados dos juros e crédito mais caro), enquanto a desinflação avançou (com revisões para baixo no IPCA), ainda com serviços pressionados pela resiliência do mercado de trabalho. O fiscal voltou ao centro do debate com a caducidade da MP 1.303/25 e a busca de medidas alternativas, elevando ruído sobre credibilidade do arcabouço e metas de 2026. A Selic permaneceu em 15,00%, com expectativa de flexibilização apenas no 1º tri de 2026. A bolsa brasileira teve desempenho forte, com o Ibovespa em máximas históricas (intraday acima de 149 mil), favorecido pelo cenário externo e pelo diferencial de juros.
- **Novembro de 2025:** A desinflação seguiu avançando e as expectativas de inflação foram revisadas para baixo nos horizontes mais longos, mas ainda acima do centro da meta, mantendo o Copom desconfortável e reforçando a necessidade de política monetária contracionista por mais tempo. A atividade doméstica continuou em moderação, com o câmbio oscilando em faixa elevada, enquanto o quadro político-fiscal piorou, com impasses em arrecadação,

discussões sobre revisão de benefícios e risco de pautas-bomba, aumentando a sensibilidade do mercado a qualquer sinal de mudança de meta/estratégia fiscal para 2026. No exterior, os EUA mostraram resiliência e o alívio parcial das tensões comerciais (via acordos) ajudou emergentes, embora permanecessem riscos de protecionismo e geopolítica. A B3 manteve trajetória positiva: o Ibovespa renovou recordes e superou 158 mil pontos, com fluxo estrangeiro acumulado elevado (menção a R\$ 29,3 bilhões no ano) e setores exportadores apoiados pela remoção de sobretaxas em alguns produtos.

- **Dezembro de 2025:** O encerramento do ano marcou a consolidação da desinflação, com o IPCA de 2025 em 4,26%, abaixo do teto de 4,50%, embora acima da meta de 3,0%, reforçando a leitura de melhora marginal, mas ainda insuficiente para uma virada rápida do regime de juros. O mercado de trabalho permaneceu muito resiliente (desemprego em mínimas históricas ao longo do ano), e a economia mostrou sinais de desaceleração no fim de 2025, ainda que com composição relevante (agro forte e serviços resilientes). No setor externo, apesar do fluxo cambial negativo de US\$ 33,316 bilhões em 2025, o real se valorizou frente ao dólar, sustentado por juros domésticos elevados e fraqueza global do dólar. No cenário internacional, prevaleceu um tom mais otimista com juros menores em economias avançadas; nos EUA, o Fed levou a taxa para a faixa de 3,50% a 3,75% a.a. A bolsa brasileira teve rali de fim de ano, e o Ibovespa fechou 2025 em 161.125,37 pontos, com alta anual de 34%, apoiado por melhora de expectativas macro, inflação mais benigna no 2º semestre e a perspectiva de flexibilização monetária em 2026 (condicionada a inflação/expectativas e ao fiscal).

5.3 Projeções do Cenário Econômico para 2026

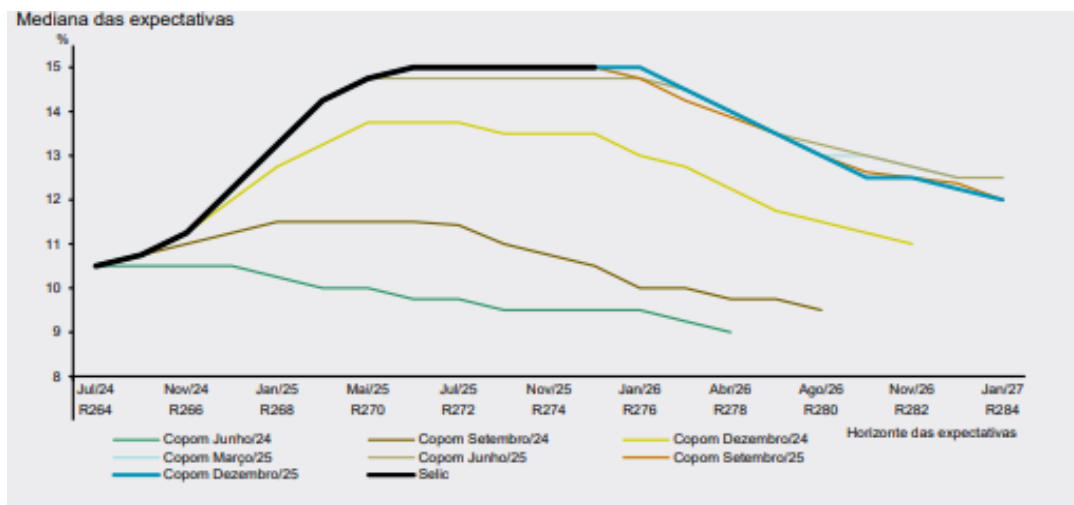
O panorama para 2026 indica uma desaceleração controlada da economia, convivendo com desafios fiscais persistentes e uma política monetária vigilante. A projeção para o crescimento do PIB em 2026 é de 1,8%, um cenário que considera a manutenção da política monetária em campo restritivo, o baixo nível de ociosidade dos fatores de produção, a desaceleração da economia global e a ausência do forte

impulso agropecuário observado em 2025.

Em relação à inflação (IPCA), as projeções indicam uma trajetória de queda, com o IPCA acumulado em quatro trimestres alcançando 4,26% em 2025. No entanto, a mediana das expectativas de mercado, segundo a pesquisa Focus, aponta para um IPCA de 5,33% para 2026, o que ainda se mantém acima da meta central de inflação de 3,00% estabelecida pelo Banco Central. Essa divergência destaca a persistência das pressões inflacionárias e a necessidade de monitoramento contínuo.

A redução gradual da Selic ocorre conforme o esperado, com a taxa terminando 2026 em 14,00% a.a., conforme a pesquisa Focus. Essa trajetória descendente, que se inicia na primeira reunião do ano, será condicionada pela consolidação da desinflação e pela melhora do cenário fiscal. A expectativa é que essa moderação nas taxas de juros contribua para um ambiente de crédito mais favorável e estimule o investimento, sem comprometer o controle inflacionário.

Figura 3. Mediana das expectativas da taxa Selic.



Fonte: Relatório de Política Monetária - Volume 1 | Número 4 | dezembro 2025

Quanto ao câmbio, a taxa média projetada para 2026, seguindo a Paridade do Poder de Compra (PPC), é de R\$5,20/US\$. A volatilidade cambial será influenciada por incertezas globais e pelo diferencial de juros.

No que tange às contas externas, as projeções para 2026 indicam uma redução do déficit em transações correntes para US\$58 bilhões (2,4% do PIB), com expectativa de aumento do saldo comercial (expansão das exportações e estabilidade nas importações) e pequenos recuos nos déficits de serviços e renda primária. O ingresso líquido de Investimento Direto no País (IDP) deve se manter estável em US\$70 bilhões. Por fim, o cenário fiscal para 2026 apresenta desafios. Embora a projeção do governo (PLOA) seja de um déficit primário de R\$23 bilhões (que ajustado para fins de meta seria um superávit de R\$34 bilhões), a mediana das estimativas dos analistas de mercado indica um déficit primário de R\$89 bilhões. Isso implicaria em não cumprimento da meta fiscal. A dívida bruta do governo geral (DBGG) é projetada para continuar em trajetória ascendente no longo prazo, adicionando uma camada de risco ao cenário.

Este panorama destaca a importância de uma gestão criteriosa e eficiente dos investimentos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em um cenário de moderação no crescimento econômico e incertezas no ambiente externo e fiscal, é essencial que os gestores de recursos monitorem atentamente as diretrizes econômicas e fiscais, garantindo a sustentabilidade dos recursos no longo prazo e alinhando suas estratégias de investimento às expectativas do mercado.

Para projetar a rentabilidade dos ativos em 2026, adotaremos uma abordagem analítica abrangente, utilizando uma janela móvel de 252 dias úteis em dois cenários.

O Cenário 1 abrange o período de 01/01/2015 a 31/12/2018. Este intervalo é particularmente relevante, pois testemunhou um ciclo significativo na política monetária brasileira. Nele, a taxa Selic alcançou seu ápice e se manteve estabilizada em 14,25% a.a. durante o segundo governo Dilma Rousseff, antes do impeachment. Após esse período, no Governo Michel Temer, iniciou-se uma fase de redução progressiva da taxa, que culminou em 6,50% a.a. até o final de 2018.

Acompanhar a variação da Selic é crucial, pois a queda dos juros nesse período impulsionou ganhos expressivos tanto em ativos de renda variável

(representados pelo Ibovespa) quanto em alguns segmentos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos indexados à inflação (família IMA-B) e pré-fixados (família IRF-M). A expectativa de queda de juros, que se solidificou e se concretizou, alterou o comportamento dos mercados.

A análise desse cenário permite o cálculo da média, máxima e mínima dos retornos em investimentos em renda fixa, renda variável (Ibovespa) e no exterior (S&P 500) ao longo desses aproximadamente 4 anos. Para fins de análise e comparação de desempenho no segmento de renda fixa, adotamos os índices CDI, IRF-M, IRF-M1, IMA-B, IMA-B5, IDKA 2A e IMA-GERAL como benchmarks representativos. Estes índices foram escolhidos por abrangerem uma ampla gama de títulos públicos federais com diferentes prazos e indexadores, oferecendo uma visão abrangente do comportamento do mercado de renda fixa no Brasil durante tal ciclo. No segmento de renda variável, utilizamos o Ibovespa, e para o exterior, o S&P 500 em moeda original (Dólar).

Projetando essas premissas para o futuro, podemos traçar um paralelo com o ano de 2026, onde a tendência esperada é novamente de redução das taxas de juros. Atualmente, nas últimas três reuniões do Comitê de Política Monetária (COPOM), observamos que a taxa Selic de junho atingiu 15% a.a., e nas reuniões de julho e setembro foi mantida nesse patamar de 15% a.a. Conforme comunicado e ata do COPOM, a expectativa é de que esse patamar seja mantido por um período mais prolongado antes de novas decisões, o que reforça a relevância de se estudar os ciclos de juros e seus impactos nos portfólios de investimento.

O Cenário 2 abrange um período mais extenso, de 01/01/2015 a 18/09/2024, e oferece uma perspectiva abrangente dos intensos e variados ciclos da política monetária brasileira. Este estudo visa justamente visualizar como os ativos se comportam diante dessas alternâncias de alta e baixa das taxas de juros, que se repetem no curto e médio prazo.

O período iniciou-se com a taxa Selic em seu patamar elevado de 14,25% a.a., durante o governo Dilma Rousseff. Posteriormente, no governo de Michel Temer, houve uma fase de redução contínua, que levou a Selic a alcançar 6,50% a.a. até o final de seu mandato.

Em 2019, no início do governo Bolsonaro, o Banco Central surpreendeu o

mercado com novas e significativas quedas, levando a Selic a 5,50% a.a. Contudo, em 2020, a chegada da pandemia de COVID-19 impôs um desafio econômico sem precedentes, obrigando o Banco Central a reduzir a Selic drasticamente para 2% a.a. O objetivo dessa medida foi estimular a liquidez no mercado e mitigar os impactos da crise sanitária na economia.

Após esse período de juros historicamente baixos, o Brasil enfrentou um forte avanço da inflação. Para combatê-la, iniciou-se um agressivo ciclo de alta da Selic, que a levou até 13,75% a.a. Nesse movimento de elevação, foram observados ajustes fortes de até 1,50 ponto percentual, impactando negativamente os ativos, principalmente os de renda variável e os títulos públicos de renda fixa.

A taxa de 13,75% a.a. se estabilizou a partir de agosto de 2022 e permaneceu nesse patamar até junho de 2023, quando um novo ciclo de flexibilização monetária começou reduzindo a Selic gradualmente até 10,50% a.a. em maio de 2024. No entanto, a trajetória dos juros voltou a mudar em setembro de 2024, quando a elevação da inflação, que se distanciou da meta e comprometia a capacidade de se manter abaixo do teto, forçou o Banco Central a retomar a alta, elevando a Selic para 15% a.a. atualmente.

Esta análise detalhada de quase uma década de dados permite entender a resiliência e as vulnerabilidades dos diversos segmentos de investimento frente às rápidas e por vezes inesperadas mudanças no ambiente macroeconômico e na política monetária.

6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES

A estratégia de alocação dos investimentos no âmbito do RPPS é uma tarefa complexa e essencial para assegurar a sustentabilidade e a saúde financeira do regime. O processo de definição de onde e como alocar os recursos deve ser guiado por uma série de análises e considerações técnicas rigorosas.

Em primeiro lugar, a alocação dos recursos deve considerar a projeção atuarial vigente. As projeções atuariais fornecem dados valiosos sobre as futuras obrigações do RPPS em relação aos benefícios a serem pagos, bem como as receitas esperadas das contribuições dos servidores e do ente federativo. Quando bem

elaboradas, essas projeções oferecem uma visão clara do fluxo de caixa esperado do RPPS ao longo do tempo, permitindo uma alocação de recursos mais alinhada com as necessidades futuras do regime.

O prazo médio da carteira de investimentos é outro fator crucial. Investimentos com vencimentos muito distantes podem não ser apropriados se o RPPS prevê saídas significativas de recursos no curto prazo. Por outro lado, uma carteira excessivamente concentrada em ativos de curto prazo pode não proporcionar os retornos necessários para cumprir as metas atuariais a longo prazo.

A relação entre ativos e passivos da carteira é outro aspecto fundamental na estratégia de alocação. Essa análise busca garantir que os ativos sejam suficientes para cobrir suas obrigações presentes e futuras. Uma alocação inadequada pode resultar em desequilíbrios que comprometam a capacidade de honrar seus compromissos.

Além disso, a evolução do saldo da carteira nos próximos anos deve ser constantemente monitorada e considerada. Ajustes na estratégia de alocação podem ser necessários para responder a mudanças no cenário econômico, nos resultados dos investimentos ou nas projeções atuariais.

Em suma, a estratégia de alocação dos investimentos é uma combinação de análises técnicas e projeções, com o objetivo de garantir a solidez financeira do regime. Por meio de uma alocação cuidadosa e bem planejada, o RPPS pode assegurar que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades de seus beneficiários, tanto no presente quanto no futuro.

6.1 Dos Segmentos e Limites de Aplicação

A efetiva gestão é de fundamental importância para garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário. Neste contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece diretrizes claras e criteriosas para a alocação dos recursos em diversos segmentos de investimentos com base na sua Governança em conformidade ao nível do Pró-Gestão.

De acordo com essa resolução, os recursos podem ser aplicados em diferentes segmentos do mercado, permitindo assim uma diversificação saudável da

carteira de investimentos. Esses segmentos incluem:

- **Renda Fixa:** Investimentos mais conservadores que têm como característica principal a previsibilidade de seus rendimentos.
- **Renda Variável:** Segmento que envolve ativos cujo retorno não é preestabelecido, variando conforme as oscilações do mercado.
- **Investimento no Exterior:** Aplicações com exposição a mercados internacionais, o que permite acesso a mercados internacionais e diversificação da carteira.
- **Investimentos Estruturados:** São aplicações em veículos de investimento que buscam retorno por meio da combinação de diferentes ativos.
- **Fundos Imobiliários:** Investimentos voltados para o mercado imobiliário, que podem incluir desde imóveis físicos até títulos financeiros relacionados a este setor.
- **Empréstimos Consignados:** Modalidade de crédito destinada aos servidores públicos vinculados ao RPPS. Essa modalidade de crédito se caracteriza principalmente pela forma de pagamento da dívida, que é realizada diretamente na folha de pagamento do servidor, antes mesmo de o salário ser disponibilizado ao servidor.

No que se refere aos limites de aplicação, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece parâmetros claros para garantir a segurança e a diversificação dos investimentos. Conforme estipulado:

- **Art. 18:** Determina que os recursos do RPPS investidos em um único fundo de investimento, seja ele um fundo de cotas ou fundo de índice, não podem exceder 20% do total aplicado. O objetivo é prevenir a alocação excessiva em uma única modalidade de investimento. Não se aplica o disposto aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
- **Art. 19:** Define que o montante total das aplicações dos recursos do RPPS em um único fundo de investimento não pode superar 15% do patrimônio líquido desse fundo e de 5% para os Fundos que trata os incisos VII, VIII e XI do art. 7º. O artigo ainda apresenta nuances e

exceções a essa regra, como a disposição de que, para fundos de investimento em direitos creditórios efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite deve ser calculado proporcionalmente ao total de cotas de classe sênior. Além disso, certos fundos que investem exclusivamente em determinados títulos estão isentos desse limite.

Estas regras e segmentos são estabelecidos com o propósito de assegurar a prudência na gestão dos recursos do RPPS, equilibrando a busca por rentabilidade com a manutenção da segurança dos investimentos, sempre tendo em vista o melhor interesse dos beneficiários do regime.

6.1.1 Renda Fixa

A renda fixa é uma parte fundamental da carteira de investimentos do RPPS, oferecendo segurança e previsibilidade.

Dentro dessa modalidade, os ativos mais representativos incluem os títulos de emissão do Tesouro Nacional, que, devido ao seu caráter soberano, proporcionam elevado grau de segurança ao investidor. Além deles, os Fundos de Investimentos de: Renda Fixa, Ativos Bancários, Crédito Privados, Debentures de Infraestrutura e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) também compõem esse segmento, isso amplia as opções para o RPPS.

Outra característica relevante dos ativos de renda fixa é sua vinculação a determinados índices de referência. Alguns dos principais parâmetros de rentabilidade que balizam esses ativos incluem a Taxa Selic, diversos índices de inflação, Taxa DI, e os índices de mercado elaborados pela ANBIMA. Estes últimos, como o IMA-B e o IRF-M, são cruciais para entender e acompanhar o desempenho dos títulos públicos no mercado secundário.

É essencial que os responsáveis pela gestão dos recursos possuam expertise e conhecimento técnico para avaliar constantemente o cenário econômico e identificar oportunidades em renda fixa. A capacidade de tomar decisões de investimento alinhadas ao contexto macroeconômico pode ser a diferença entre alcançar ou não a meta atuarial estabelecida.

Dada a natureza dinâmica do mercado financeiro, a agilidade nas decisões é crucial. Porém, essa agilidade não deve comprometer a observância dos

procedimentos internos e das normativas legais. Uma tomada de decisão morosa pode resultar na perda de oportunidades valiosas, especialmente em momentos de volatilidade do mercado.

Estratégias que, consideram a disponibilidade de recursos e alinham os prazos médios de vencimento dos ativos à projeção atuarial, são fundamentais para explorar distorções na curva de juros e otimizar os retornos.

No entanto, é imperativo que os gestores estejam atentos a eventuais mudanças no ambiente econômico. Alterações significativas no cenário base podem exigir ajustes nas alocações de renda fixa para garantir que os recursos estejam sempre posicionados de maneira a maximizar a relação risco/retorno.

Uma alocação cuidadosa e bem planejada em ativos de renda fixa é essencial para alcançar as metas atuariais e garantir a segurança dos recursos.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Renda Fixa	I	FI e ETF 100% em TPF	100%				
	II	TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	100%				
	III	TPF de Emissão do TN - Intermediação	-	100%			
	IV	Operações Compromissadas - C/ TPF	-	5%			
	V	FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	-	-	80%		
	VI	Títulos de Instituições Financeiras	-	-	20%		
	VII	FI Renda Fixa - Crédito Privado	-	-	-	20%	
	VIII	FI de Debentures de Infraestrutura	-	-	-	20%	
	IX	FI FIDC's de Cota Sênior	-	-	-	-	20%

6.1.2 Renda Variável

O segmento de renda variável é caracterizado por apresentar maior potencial de rentabilidade, porém, também traz consigo um maior risco em comparação a renda fixa. Neste segmento, destacam-se os Fundos de Investimentos em Ações, cujo principal objetivo é investir predominantemente no mercado acionário nacional e internacional via BDR.

A natureza volátil dos ativos de renda variável demanda uma análise criteriosa e constante. A dinâmica do mercado de ações é influenciada por diversos fatores, como cenário econômico, políticas governamentais, resultados das empresas e eventos globais. Por isso, a volatilidade desses fundos é elevada, o que implica em oscilações significativas no curto prazo.

A decisão de alocar recursos em renda variável exige uma perspectiva de investimento de longo prazo. Essa visão prolongada permite que o investidor tolere as flutuações de mercado e se beneficie do potencial de valorização das ações no horizonte temporal estendido. É crucial ter o claro entendimento dos riscos envolvidos, especialmente em cenários de incertezas econômicas ou crises.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece diretrizes e limites para investimentos dos RPPS's em renda variável, com o objetivo de garantir a segurança, solvência e equilíbrio dos regimes previdenciários. Portanto, ao considerar a exposição em fundos de renda variável, é primordial alinhar essa estratégia com as necessidades de segurança e liquidez dos recursos, sem negligenciar o objetivo de maximizar os retornos a longo prazo.

O investimento em ações busca não apenas ganhos a longo prazo, mas também a diversificação da carteira, reduzindo a dependência de ativos mais conservadores e permitindo que se beneficie das oportunidades de valorização do mercado acionário.

Diante de mudanças no cenário econômico, seja por eventos domésticos ou globais, o instituto deve estar preparado para reavaliar sua estratégia de alocação em renda variável. A gestão ativa, com análises constantes e decisões estratégicas bem fundamentadas, será crucial para maximizar a relação risco/retorno dos recursos investidos.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Renda Variável	I	FI - Fundo de Ações em Geral	-	-	40%		
	II	ETF - Índices em Geral	-	-			
	III	FI BDR e ETF de BDR	-	-	-	10%	
	IV	ETF - Internacional (Novo)	-	-	-		

6.1.3 Fundos Estruturados

Os fundos estruturados, conforme definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, representam um segmento de investimento que engloba principalmente os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de ações de mercado de acesso, Fundos de Investimentos na cadeia produtiva agroindustriais – FIAGRO, e os Fundos de Investimento Multimercado (FIM).

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são, por natureza, fundos fechados, conforme descrito no Art. 10º, inciso III, da Resolução. Seu principal objetivo é investir em participações societárias de empresas, muitas das quais não estão listadas em bolsa de valores. Estes fundos buscam capturar a valorização dessas empresas para gerar retornos aos seus cotistas. Ao considerar aportes em FIPs, deve se alinhar estritamente às diretrizes estipuladas no Art. 25 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Este direcionamento reforça a necessidade de observação da compatibilidade atuarial e de respeitar os limites e condições estabelecidos pela Resolução 5.272/2025.

Por outro lado, os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) são categorizados como fundos abertos, de acordo com o Art. 10º, inciso I, da mencionada Resolução. O diferencial destes fundos reside em sua capacidade de operar flexivelmente em diferentes classes de ativos, seja renda fixa, variável, câmbio, entre outros. Tal diversidade exige uma avaliação minuciosa para entender a política de investimento do fundo, os riscos associados e o potencial de retorno. Neste contexto, a Portaria MTP nº 1.467/2022 também destaca a importância de avaliar a gestão e a performance do fundo, bem como assegurar que a estratégia do FIM esteja alinhada com os objetivos atuariais.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Inv. Estruturados	I	FI de Multimercado	-	-	15%	20%	
	II	FI de FIAGRO (Novo)	-	-	-	5%	

	III	FI de FIP e FIC de FIP	-	-	-	-	10%
	IV	FI de Ações de Mercado de Acesso	-	-	-	-	

6.1.4 Investimento no Exterior

Investir no exterior é uma alternativa que se destaca pela possibilidade de diversificação e potencialização dos retornos para o instituto, conforme delineado pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Esta Resolução específica destaca a permissão para alocar recursos em fundos de investimento em cotas de fundos classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”. Adicionalmente, destaca-se a possibilidade de investir em cotas de fundos de investimentos constituídos no Brasil, sob a rubrica “Investimento no Exterior”. Fundos de Investimentos em cotas de classes de Fundos de Investimentos – FI FIC, constituído no Brasil em regime **ABERTO** destinados a investidores mínimo QUALIFICADO que este investe com mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em contas de investimento constituído no exterior e Fundos de Investimentos em cotas de classes de Fundos de Investimentos – FI FIC, constituído no Brasil em regime **ABERTO** destinados a investidores mínimo GERAL que este investe com mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em contas de investimento constituído no exterior. Este mesmo destinado a investidores Geral, mas segundo a Resolução 5.272/2025 no Art. 9º, § 1º que para ambos os investimentos, **é exclusiva aos RPPSs com nível III ou superior.**

A Portaria MTP nº 1.467/2022, adicionalmente à Resolução supracitada, traça parâmetros mais detalhados para garantir a eficiência e segurança desses investimentos. Segundo ela, é mandatório que os fundos estrangeiros almejados tenham um histórico de desempenho que perdure por ao menos doze meses. Além disso, enfatiza-se a importância do histórico dos gestores desses fundos: eles devem ter uma trajetória consolidada no mercado, atuando por mais de cinco anos. Esta medida visa garantir que os profissionais por trás da gestão possuam expertise e capacidade para lidar com os recursos do RPPS no cenário internacional.

A Resolução nº 5.272/2025 ainda estipula que esses gestores devem administrar um montante que alcance, no mínimo, US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares americanos) em recursos de terceiros, evidenciando a robustez e credibilidade dos fundos no palco global.

No contexto dessas diretrizes, as estratégias de alocação em ativos estrangeiros devem ser pautadas na análise da economia global e no potencial de diversificação oferecido pelo mercado internacional. Porém, é imperativo que tal exposição esteja em harmonia com os limites e critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando, assim, a preservação, segurança e liquidez dos recursos. A finalidade última dessas alocações é não só otimizar o desempenho dos ativos, mas também salvaguardar os interesses dos beneficiários do regime previdenciário em questão.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Inv. Exterior	I	FI Renda Fixa - Dívida Externa BR	-	-	-	10%	
	II	FI FIC + 40% exterior - Qualificado	-	-	-		
	III	FI FIC + 20% exterior - Geral (Novo)	-	-	-		

6.1.5 Fundos de Investimento Imobiliário

É essencial destacar que, embora promissor, o mercado brasileiro de FIIs ainda é incipiente e pode não ter a profundidade necessária para comportar, em sua totalidade, a presença maciça de investidores institucionais de grande porte, como os RPPS's.

Dentro das diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº1.467/2022, os RPPS's têm autorização para alocar recursos em FIIs. Estes fundos apresentam uma exposição ao mercado imobiliário e podem ser atrativos devido à possibilidade de diversificação e ao potencial de renda passiva oriunda de aluguéis, além de ganhos de capital com a valorização dos ativos. No entanto, a limitação do mercado pode apresentar desafios em termos de liquidez, especialmente quando grandes volumes são movimentados.

A Resolução CMN nº5.272/2025 detalha os critérios e limites para a alocação em ativos imobiliários. A Portaria MTP nº1.467/2022 complementa essa visão, sublinhando a necessidade de uma gestão criteriosa e a atenção aos riscos associados

ao segmento imobiliário. Ambas as normativas realçam a importância da diversificação, mas o tamanho ainda restrito do mercado de FIIs pode limitar as opções disponíveis e, conseqüentemente, a eficácia dessa diversificação.

O RPPS, ao ponderar sobre investimentos em FIIs, deve estar plenamente ciente dos desafios de um mercado com plena evolução ao longo dos anos. Um mercado com ampla liquidez. Embora a alta da Selic possa representar um desafio para a performance dos FIIs no curto prazo, a expectativa de queda das taxas em 2026 pode favorecer o mercado.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Inciso	Descrição do Inciso	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Imobiliários	I	FI Imobiliário - Of. Primaria e/ou Pregão B3	-	-	-	20%	

6.1.6 Empréstimos Consignados

A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras e rigorosas para a aplicação dos recursos, incluindo o segmento de empréstimos consignados.

A possibilidade de investimento em operações de empréstimos consignados pelos RPPS's é uma inovação trazida por essa normativa. O consignado é caracterizado pelo desconto direto na folha de pagamento do servidor, o que proporciona uma garantia adicional e, conseqüentemente, reduz o risco de crédito da operação. A Resolução e a Portaria trazem uma série de regras e condições para a concessão desses empréstimos.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, as operações de empréstimos consignados devem observar, dentre outros, os seguintes requisitos:

- **Limites de Comprometimento:** O valor da prestação não pode exceder um percentual específico do valor da remuneração, provento, pensão ou benefício do servidor, garantindo que não haja superendividamento.
- **Prazos e Condições:** Os prazos e condições dessas operações devem

ser compatíveis com a natureza de curto prazo desse tipo de operação e com os objetivos e diretrizes estabelecidos na política de investimentos do RPPS.

- **Gestão de Riscos:** Devem implementar procedimentos e controles internos que permitam monitorar e gerenciar os riscos associados a essas operações, incluindo o risco de crédito.

Já a Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Anexo VIII, detalha os critérios e procedimentos para a realização de operações de empréstimos consignados, tais como:

- **Cré debates de Elegibilidade:** Define os servidores, pensionistas e beneficiários elegíveis para a operação.
- **Limites Operacionais:** Estabelece limites máximos de comprometimento da remuneração ou do benefício e prazos máximos para o pagamento.
- **Controle e Monitoramento:** Determina que devem manter sistemas de controle que permitam o acompanhamento e a avaliação das operações de crédito, garantindo sua conformidade com a política de investimentos e com a legislação aplicável.

É essencial ressaltar que a entrada dos RPPS's no mercado de empréstimos consignados representa uma mudança significativa na gestão dos investimentos desses regimes. A diversificação dos investimentos, buscando segmentos com potencial de retorno ajustado ao risco, é fundamental para garantir a sustentabilidade dos RPPS's no longo prazo. No entanto, essa diversificação deve ser realizada com prudência, observando rigorosamente as diretrizes e limites estabelecidos pela Resolução e pela Portaria, garantindo assim a segurança e a liquidez necessárias para o cumprimento dos seus compromissos.

Em suma, o segmento de empréstimos consignados, embora represente uma novidade, vem acompanhado de uma série de regras e diretrizes que visam garantir a segurança, a rentabilidade e a adequação desses investimentos aos objetivos e diretrizes do RPPS. A gestão responsável e técnica desses recursos é essencial para que os benefícios e vantagens dessa nova modalidade de investimento possam ser plenamente aproveitados, sempre em benefício dos servidores efetivos e beneficiários do RPPS.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Consignado	I e II	Emp. Consignado - Capag A ou B	5%			10%	

6.2 ALM – “*Asset Liability Management*” (ALM)

A expressão "*Asset Liability Management*" (ALM) descreve o processo meticuloso de gestão conjunta de ativos e passivos financeiros. Sua principal finalidade é assegurar a alocação ótima dos investimentos que atuam como garantia para os planos de benefícios de uma entidade. Essa gestão não se baseia apenas em intuições ou suposições; ao contrário, o ALM é fundamentado em análises profundas que consideram os retornos esperados e os riscos associados a cada segmento de investimento. Adicionalmente, é imperativo que este processo respeite todas as restrições legais, regulamentares e, igualmente, os compromissos atuariais estabelecidos nos planos. Isso inclui tanto os benefícios já concedidos como aqueles que serão oferecidos no futuro.

A literatura técnica especializada tem reiteradamente destacado a eficácia inigualável do ALM. Quando aplicado corretamente, é uma ferramenta robusta capaz de assegurar, com alta probabilidade, a sustentabilidade e solidez financeira de uma Entidade de Previdência.

O cerne da prática do ALM é gerenciar meticulosamente os diversos fatores de risco que podem resultar em descompasso entre os ativos e passivos. Esse descompasso pode surgir quando se considerar a rentabilidade esperada dos ativos em contraste com os compromissos financeiros dos passivos. Assim, o ALM torna-se um instrumento essencial para otimizar, de maneira eficaz, o processo de alocação de recursos, especialmente em horizontes de médio e longo prazo.

A abrangência do ALM é vasta. Ele leva em consideração diversos elementos, tais como os pagamentos de benefícios correntes e futuros, a taxa administrativa dos fundos, encargos associados, além das flutuações de valorização e desvalorização dos ativos. Todos esses componentes, juntamente com outros elementos pertinentes, são

meticulosamente avaliados no processo de análise do ALM.

Por fim, ao empregar o ALM de maneira adequada e estratégica, é possível discernir a composição ideal para os ativos que integram a carteira de um Instituto de Previdência. Isso é feito sempre com o objetivo principal de maximizar a probabilidade de que o Plano de Benefícios alcance suas metas estabelecidas, respeitando todas as premissas definidas.

6.2.1 Objetivos

O propósito cardinal do estudo de *Asset Liability Management* (ALM) é estabelecer diretrizes precisas para a alocação estratégica de recursos. Tal alocação é concebida levando-se em conta os diversos segmentos de investimentos que são sancionados pela legislação vigente, assegurando-se que sejam congruentes com o cumprimento pontual das obrigações financeiras (ou passivos) ao longo do horizonte temporal estipulado.

No que tange aos passivos, o escopo do ALM é vasto e meticuloso. Ele abrange uma miríade de elementos, incluindo, mas não se limitando à: modalidade específica do plano de benefícios, o panorama financeiro atual em que o plano está inserido, as peculiaridades da coletividade de participantes e as aspirações e a propensão ao risco inerente à entidade gestora.

Sendo assim, podemos afirmar que a essência do ALM não se restringe somente à uma gestão harmonizada dos ativos em relação aos passivos. Suas implicações são mais profundas e multifacetadas. A implementação competente de um ALM permite:

- Quantificar e identificar qualquer discrepância entre a estimativa de rentabilidade e a meta atuarial estabelecida, proporcionando uma visão clara de possíveis ajustes necessários;
- Projetar, com base em simulações robustas, o cenário financeiro futuro do plano, considerando a evolução tanto do ativo quanto do passivo e suas interações;
- Estabelecer, com clareza e objetividade, metas de longo prazo e delimitar os níveis aceitáveis de risco, garantindo que a estratégia esteja alinhada com os objetivos institucionais;

- Avaliar e ponderar potenciais modificações na carteira de investimentos, assegurando que a expectativa de retorno esteja em harmonia com os objetivos do plano, sempre levando em consideração o nível de risco que a entidade está disposta e preparada para absorver.

Em relação a movimentações de curto prazo no mercado financeiro, é importante destacar que a presença de eventos exógenos, que possam ocasionar distorções nos preços dos ativos, não é vista somente como um desafio, mas também como uma oportunidade. Com as diretrizes fornecidas pelo ALM, tais distorções podem ser capitalizadas de forma proativa e estratégica. Isto é, ativos que anteriormente foram identificados pelo ALM como atrativos podem, em face destas distorções, ser adquiridos a preços inferiores aos previstos nos cenários base, potencializando ganhos futuros.

6.2.2 Metodologia

A metodologia é embasada no modelo tradicional de Markowitz, sendo esta abordagem empregada tanto para a avaliação individualizada dos fundos de investimentos quanto para a composição holística da carteira de investimento. Markowitz introduziu uma perspectiva inovadora no espectro financeiro ao sugerir uma análise que não apenas considera o risco e retorno individual dos ativos, mas também a correlação entre eles, culminando no conceito seminal de diversificação.

Tal abordagem, em seu cerne, postula que ao incorporar ativos com correlações negativas em uma carteira, é possível atenuar o risco agregado, otimizando assim o trade-off entre risco e retorno. Para embasar este estudo de ALM, algumas premissas são essenciais. Primeiramente, assume-se que a rentabilidade futura dos ativos financeiros segue uma distribuição de probabilidade normal, uma hipótese amplamente utilizada em modelos financeiros. Adicionalmente, reconhece-se a interdependência entre os ativos, caracterizada pelas covariâncias dos seus retornos.

No que tange ao comportamento do investidor, postula-se uma aversão inerente ao risco, que, em termos matemáticos, é representada por uma função de utilidade côncava. Esta propriedade côncava é reflexo da postura racional do investidor, que demanda retornos incrementais para cada unidade adicional de risco assumido.

Centrando-se novamente no modelo de Markowitz, a concepção da "fronteira eficiente" é instrumental na determinação da alocação ótima entre os ativos disponíveis. Assim, o ALM é consolidado na busca por uma carteira eficiente que alinhe harmoniosamente os ativos à estrutura do passivo.

Existem múltiplas técnicas de estruturação de carteiras de investimento, sendo que, para esta análise, optou-se pela técnica de "*assetallocation*". Este método foca na distribuição proporcional dos recursos entre as diversas classes de ativos, balizando o nível de risco tolerado pelo investidor com sua expectativa de retorno.

Os investimentos conduzidos são meticulosamente estruturados visando atender às obrigações financeiras em diferentes horizontes temporais: curto, médio e longo prazos. Com uma estratégia que conecta teoria financeira e técnicas quantitativas, os recursos são distribuídos entre as classes de ativos permitidas pela legislação. Ativos de curto prazo são alocados em instrumentos mais conservadores, enquanto os de longo prazo são destinados a ativos com maior volatilidade e potencial de retorno, sempre levando em consideração o passivo atuarial.

Os percentuais alocados nas classes de ativos são monitorados de forma contínua, visando assegurar que permaneçam alinhados ao cenário macroeconômico prospectivo de 2025 e anos subsequentes.

6.3 Estratégia de Investimentos para 2026

Em um cenário desafiador, porém com sinais de ajuste, a política de investimentos para 2026 dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) demandará uma abordagem estratégica que combine a capitalização das taxas de juros elevadas com a prudência necessária diante dos movimentos macroeconômicos. A estimativa do mercado, conforme o **Boletim Focus de 19 de julho de 2026**, projeta a taxa Selic para 14,00% em 2026.

Diante do atual patamar dos juros, uma parcela significativa da carteira de investimentos deve permanecer alocada em instrumentos de renda fixa. Essa estratégia permite capturar retornos atrativos em um ambiente de taxas elevadas, contribuindo para a sustentabilidade atuarial do RPPS com um perfil de risco mais conservador, principalmente em um cenário de convergência da inflação para o centro

da meta. Os títulos públicos, como as NTN-Bs, continuam a ser uma âncora importante, oferecendo retornos reais consistentes e a segurança do risco soberano, seja através do investimento direto ou através de Fundos de Investimentos.

Contudo, as expectativas de um ciclo de corte de juros a partir de 2026, vieram a sofrer devido a guerra no oriente médio fazendo pressão no preço do combustível no mundo todo, sinalizado ante uma Selic terminal de 12,25% para uma Selic em 14,00%, abre uma janela de oportunidade para a gestão da carteira. À medida que o Banco Central ganhar confiança na convergência da inflação para o centro da meta, atualmente influenciada por uma inflação acumulada que ainda se aproxima do teto da meta e por expectativas que necessitam de maior alinhamento, haverá maior clareza sobre o ritmo e a intensidade da flexibilização monetária. Nesse contexto, a estratégia de alongar a *duration* da carteira de renda fixa se torna viável. Investimentos em títulos de prazos mais longos podem se beneficiar da queda esperada nas taxas de juros, valorizando o principal e potencializando os retornos, um movimento que é comum em cenários de afrouxamento monetário.

É fundamental, no entanto, que essa transição seja realizada de forma gradual e monitorada de perto. O cenário doméstico ainda apresenta incertezas fiscais, com desafios no cumprimento das metas de resultado primário e pressões sobre a dívida pública, o que pode influenciar a trajetória dos juros de longo prazo. Adicionalmente, o ambiente global, embora com sinais de dólar mais fraco e commodities em níveis favoráveis, continua volátil, e as políticas de juros em economias desenvolvidas, como as do Federal Reserve, permanecem um fator de atenção. A resiliência da atividade econômica e do mercado de trabalho também será um determinante para o ritmo da queda da Selic.

Portanto, a política de investimentos para 2026 deve equilibrar a geração de retornos no ambiente de juros ainda elevados, por meio de uma forte alocação em renda fixa, com a flexibilidade para ajustar a *duration* da carteira em antecipação aos cortes da Selic. Essa abordagem pragmática, ancorada nas premissas de segurança e liquidez inerentes aos RPPS, permitirá otimizar os retornos em um cenário de transição, sempre com o foco primordial na preservação do equilíbrio atuarial de longo prazo do regime.

6.4 Alocação Alvo

A Alocação Alvo representa a distribuição estratégica dos recursos do RPPS entre diferentes classes de ativos financeiros. Seu propósito primordial é otimizar a relação entre risco e retorno da carteira, assegurando a segurança e liquidez necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias de longo prazo, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Essa alocação é elaborada com base em análises aprofundadas do cenário macroeconômico e define os limites e percentuais para cada segmento de investimento, sempre em conformidade com a legislação vigente e as metas de rentabilidade esperadas.

A tabela a seguir apresenta a alocação alvo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

Renda Fixa	Lt. Res. 5.272/25	Estratégia de Alocação		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art 7º, I - FI e ETF 100% em TPF	100%	15%	80%	100%
Art 7º, II - TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	100%	0%	20%	100%
Empréstimos Consignados	Lt. Res. 5.272/25	Estratégia de Alocação		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art 12º, I e II - Emp. Consignado - Capag A ou B	5%	0%	0%	0%

Com base no exposto anteriormente, a análise dos cenários 1 e 2 revelou que os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Exterior obtiveram resultados distintos. A observação dos retornos mínimos, da média e dos retornos máximos foi fundamental para compreender os comportamentos e, assim, projetar as possibilidades de retorno que o RPPS poderá alcançar em 2026. É importante lembrar o jargão do mercado financeiro: 'rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura'. No entanto, esses dados servem como uma referência, visto que os ativos tendem a se comportar de forma semelhante quando os ciclos econômicos se repetem.

Janela móvel de retorno efetivo para 252 dias

	Cenário 1. 01/01/2015 a 31/12/2018			Cenário 2. 01/01/2015 a 18/09/2024		
	Mínimo	Média	Máximo	Mínimo	Média	Máximo
Renda Fixa	5,34%	13,12%	20,72%	0,71%	10,05%	20,85%

Renda Variável	-24,16%	19,52%	75,59%	-32,13%	12,80%	78,94%
Exterior	-12,25%	10,47%	26,83%	-20,96%	11,68%	74,73%

A carteira de investimentos do instituto será estruturada de forma a otimizar a relação entre risco e retorno, alinhada aos seus objetivos e às diretrizes estabelecidas na política de investimentos. A alocação dos recursos seguirá a distribuição percentual detalhada na tabela a seguir, que apresenta a estratégia de investimento para cada segmento. Esta composição estratégica visa equilibrar segurança e oportunidades de rendimento, respeitando o perfil de risco e as necessidades específicas do instituto. A tabela demonstrará a alocação em Renda Fixa, buscando estabilidade e preservação de capital; em Renda Variável, visando potenciais ganhos em cenários de crescimento econômico; e em investimentos no Exterior, proporcionando diversificação geográfica e exposição a diferentes mercados.

Para o estudo da estratégia de alocação para 2026 com base na Resolução 5.272/2025, onde determinados artigos de investimentos só podem ser acessados de acordo com nível de governança conforme o Pro-gestão, citado essas normas acima, o IPMV que já vinha com posição em Renda Variável, pode mantê-la por até 02 (dois) anos até o dia 31/01/2028 conforme o artigo 27º onde cita:

"Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de: Inciso I – entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil."

"§ 1º - Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento."

Estratégia de Alocação Alvo para 2026 do IPMV

Renda Fixa	93%	Renda Variável	7,00%	Exterior	0,0%
-------------------	-----	-----------------------	-------	-----------------	------

Expectativa de Retorno para 2026 do IPMV

	Cenário 1			Cenário 2		
	Mínimo	Média	Máximo	Mínimo	Média	Máximo
Retorno esperado	-0,27%	10,13%	22,59%	4,45%	13,31%	22,37%

Portanto, conforme relatório de fechamento de maio de 2026, o IPMV detém uma posição de 7,00%, incluindo a renda variável do Brasil no artigo 8º I como os BDR's no artigo 8º II, ante classificado como Exterior que houve alteração conforme a ICVM 175/2022 mudando a classificação. Portanto, como já decidido de manter a posição da renda variável é prudente na estratégia de contemplá-la para analisar os impactos desse segmento, **o que não caracteriza que o IPMV irá fazer novos aportes** hoje impedido de fazer. Essa posição ela pode aumentar caso esse segmento se valoriza enquanto a renda fixa não valoriza na mesma magnitude, ou a vir diminuir com os novos aportes na renda fixa, valorização da renda fixa e baixa valorização na renda variável.

É crucial enfatizar que esta projeção serve apenas como um ponto de referência baseado em dados passados. O mercado financeiro é inerentemente dinâmico e sujeito a inúmeras variáveis imprevisíveis. Consequentemente, o desempenho real dos ativos em 2026 pode apresentar divergências substanciais em relação a estas projeções. Fatores como mudanças nas políticas econômicas globais e locais, eventos geopolíticos inesperados, avanços tecnológicos e alterações nas condições de mercado podem influenciar significativamente os resultados. Assim, embora esta análise ofereça uma perspectiva para 2026, é essencial a ciência de que os retornos futuros podem diferir consideravelmente das expectativas baseadas em dados históricos.

6.5 Estratégias de Investimento em Ciclos de Juros: Cenário 1 vs. Cenário 2

Ao analisar os históricos da taxa Selic, delineamos dois cenários distintos com implicações cruciais para as estratégias de investimento. Acreditamos que a tendência atual aponta para a materialização de um Cenário 1, que é predominantemente positivo e caracterizado pela flexibilização das taxas de juros.

6.5.1 Cenário 1: Flexibilização dos Juros (Tendência Esperada)

Neste ambiente de juros em queda, a estratégia recomendada é favorecer ativos com correlação negativa à taxa Selic. Isso implica em:

- **Sair/Diminuir de:** Ativos atrelados à curva de juros de curto prazo, como o CDI e pré-fixados de curto prazo (ex: IRF-M1), que tendem a ter sua rentabilidade reduzida em um cenário de queda de juros.

Migrar para:

- **Renda Fixa:** Ativos pós-fixados e pré-fixados de vencimentos mais longos, como os representados pelos índices IRF-M (títulos pré-fixados de longo prazo), IMA-B (títulos indexados à inflação) e IDKA IPCA 2A (títulos atrelados a inflação de duração de 2 anos). Estes tendem a se valorizar com a fechamento da curva de juros.
- **Renda Variável:** Manter a posição em ações no mercado doméstico (Ibovespa) e no exterior (S&P 500), pois a queda dos juros, que estimula o consumo e o investimento, beneficia o lucro das empresas e impulsiona o mercado acionário globalmente.

6.5.2 Cenário 2: Retomada do Avanço dos Juros (Cenário Negativo Alternativo)

Caso o mercado se depare com um Cenário 2, ou seja, uma retomada inesperada e acentuada da elevação dos juros, a abordagem deve ser defensiva e cautelosa:

- **Sair de:** Ativos que tendem a se depreciar significativamente com o avanço dos juros, o que inclui a renda variável e os títulos de renda fixa de prazos mais longos, que sofrem com a marcação a mercado.
- **Migrar para:** Ativos de curto prazo, como o CDI e os títulos representados pelo IRF-M1 (pré-fixados de até um ano), que oferecem maior previsibilidade e menor volatilidade em um cenário de alta de juros.
- **Renda Variável:** Diminuir drasticamente ou até mesmo eliminar a exposição a este segmento, que é particularmente sensível ao aumento do custo de capital e aversão ao risco.

Em suma, a compreensão dos ciclos de juros e a capacidade de ajustar o

portfólio a cada cenário são fundamentais para otimizar os retornos e proteger o capital.

7 CONTROLE DE RISCOS

O gerenciamento e controle de riscos nos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, são essenciais para assegurar a solidez e segurança dos recursos. Por meio do estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV tem o compromisso de realizar o controle de riscos de seus investimentos, monitorando diversas modalidades de risco e garantindo que os objetivos de retorno estejam alinhados com as obrigações atuariais.

Risco de Mercado: Esta modalidade diz respeito às variações nos valores dos ativos decorrentes de movimentações no mercado, como mudanças nas taxas de juros, volatilidade e alterações nos preços dos ativos. A avaliação é realizada por meio de indicadores consolidados, como o índice de Sharpe, que mede a relação entre retorno e risco, e o *VaR (Value at Risk)*, que estima a máxima perda esperada para um determinado nível de confiança e horizonte de tempo.

Risco de Crédito: De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, o risco de crédito envolve a possibilidade de um emissor não cumprir suas obrigações financeiras. Para avaliar e minimizar esse risco, deve-se considerar os *ratings* fornecidos por agências de classificação de risco, autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que avaliam a capacidade de pagamento dos emissores.

Risco de Liquidez: Risco associado à capacidade de uma instituição converter ativos em dinheiro sem comprometer seu valor. Essa modalidade é avaliada observando impactos em diferentes moedas e cenários macroeconômicos.

Marcação a Mercado: A Resolução CMN nº 5.272/2025 enfatiza a importância da atualização diária dos valores dos ativos, considerando os preços de negociação no mercado, garantindo assim uma transparência nos valores das cotas dos fundos de investimento.

Risco Sistêmico e de Regulação: Eventos externos, como alterações políticas, crises econômicas ou mudanças regulatórias, podem impactar os

investimentos de forma ampla. A diversificação da carteira é uma estratégia chave para mitigar esse risco, conforme indicado no Anexo II da Portaria.

Risco de Insolvência: Refere-se à capacidade de um plano de benefícios honrar seus compromissos financeiros. O monitoramento contínuo das obrigações e ativos é essencial para prevenir insolvências.

Risco de Descasamento: Importância de garantir que os retornos dos investimentos estejam em sintonia com as metas atuariais. O desempenho dos fundos selecionados deve ser monitorado regularmente, utilizando indicadores de risco para identificar qualquer divergência entre o retorno dos investimentos e a meta atuarial.

Risco Operacional: O risco operacional está relacionado à possibilidade de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações em processos internos, pessoas e sistemas, além de eventos externos. Para gerenciar esse risco de maneira eficaz, é essencial implementar ações que garantam a aplicação de normas e procedimentos de controle interno em conformidade com a legislação vigente. Entre os principais procedimentos de controle, destaca-se o estabelecimento de rotinas para acompanhar e analisar relatórios de monitoramento dos riscos mencionados. Além disso, é importante desenvolver procedimentos formais para a tomada de decisões de investimento e supervisionar o treinamento, desenvolvimento e certificação dos participantes envolvidos nessas decisões. Também é fundamental formalizar e monitorar as responsabilidades de todos os envolvidos no planejamento, execução e controle dos investimentos.

Risco de Terceirização: Na administração dos recursos financeiros, é possível optar por terceirizar, total ou parcialmente, a gestão de seus investimentos. Essa abordagem transfere certas responsabilidades para gestores externos, mas não libera o RPPS de suas obrigações legais diante dos órgãos reguladores e fiscalizadores. Nesse cenário, é essencial que implemente um processo formal para a escolha e monitoramento de seus gestores externos, seguindo as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e outras normas do Ministério da Previdência Social. Durante o credenciamento, a seleção de gestores deve considerar histórico, justificativas e a documentação pertinente.

Risco Legal: O risco legal envolve todas as ameaças decorrentes do descumprimento das leis em vigor. Erros na interpretação de normas jurídicas, administração inadequada das responsabilidades e atividades fraudulentas são

algumas das possíveis fontes de perdas financeiras relacionadas a esse tipo de risco.

Em síntese, o controle rigoroso de riscos é fundamental para garantir a integridade e rentabilidade dos investimentos. A observância das diretrizes estabelecidas na Resolução e na Portaria proporciona uma base sólida para a gestão eficaz dos recursos previdenciários.

7.1 Controle do Risco de Mercado

O controle do risco de mercado é uma preocupação constante. No contexto dessa gestão, a Resolução CMN nº 5.272/2025, juntamente com a Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece diretrizes para uma gestão de investimentos prudente e alinhada ao perfil do RPPS.

Utiliza-se o *Value-at-Risk (VaR)* paramétrico como principal instrumento de controle do risco de mercado. Este método, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias, permite estimar a máxima perda potencial que uma carteira pode sofrer em condições normais de mercado. Este é um padrão reconhecido internacionalmente, proporcionando uma visão quantitativa do risco ao qual a carteira está exposta.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

Segmento	Limite
Renda Fixa	5%
Renda Variável	25%
Renda Fixa Exterior	5%
Renda Variável Exterior	25%
Investimentos Estruturados	25%
Investimentos Imobiliários	15%

Desvios significativos em relação ao benchmark são sinalizadores de possíveis inadequações na gestão ou no perfil do investimento. Assim, conforme estabelecido na Portaria, esses desvios são levados à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos. Este Comitê tem o papel fundamental de avaliar as causas dos desvios e decidir pela continuidade ou pela readequação do investimento. A

tomada de decisão é pautada não apenas pelo desempenho, mas também pela conformidade com as diretrizes estabelecidas e pela busca constante da relação ótima entre risco e retorno.

Em caso de registros acima destes níveis o Comitê de Investimentos, debaterá sobre o tema junto ou não com sua Consultoria de Investimento, caso haver, poderá propor **realocações** visando o enquadramento dos riscos a patamares considerados adequados ou **manter**, mas justificando os motivos que levaram a decisão.

Além do *VaR*, adota-se uma prática complementar de monitoramento da rentabilidade do fundo em diferentes janelas temporais. Com base nesta análise, verifica-se o desempenho do fundo em relação ao benchmark definido na Política de Investimentos. A Resolução CMN nº 5.272/2025 destaca a importância de alinhar os investimentos com benchmarks apropriados, proporcionando um padrão de referência para avaliar o desempenho do fundo.

Em resumo, a gestão do risco de mercado é uma combinação de técnicas quantitativas, como o *VaR*, e práticas de supervisão e revisão contínuas, sempre com o objetivo de assegurar a integridade dos recursos e atender às metas atuariais estabelecidas.

7.2 Controle do Risco de Crédito

O gerenciamento e controle do risco de crédito são essenciais para garantir a segurança dos recursos previdenciários. Para estabelecer as diretrizes e critérios de investimento, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 fornecem orientações específicas sobre a análise e monitoramento do risco de crédito.

Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, para a análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras que estão sob o escrutínio e autorização do Banco Central do Brasil devem apresentar uma classificação atribuída por uma Agência Classificadora de Risco atuante no território nacional. Esta classificação, conhecida como "*rating*", é uma avaliação da capacidade do emissor em honrar seus compromissos financeiros.

Em conformidade com o Art. 7º, VI, no segmento de renda fixa, as

aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem respeitar os seguintes limites: até 20% dos recursos podem ser aplicados diretamente em ativos financeiros de renda fixa emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas instituições devem atender às condições previstas nos incisos II e III do art. 18. Na norma citada, não menciona sobre o grau de investimento e no inciso III, estende as instituições dos segmentos S3, S4 e S5 (instituições menores e com riscos maiores que as S1 e S2 de um possível risco de crédito). Especificamente para nossa política adotaremos uma concentração dos investimentos **mais RESTRITIVA** conforme tabela abaixo. É **VEDADO** o investimento em Ativo Bancário onde a instituição tem **Grau Especulativo, e instituição S3, S4 e S5 independente do rating.**

Concentração em Ativos Bancários	Concentração por emissor	Classificação Prudencial	Fitch Ratings de Longo Prazo	Moody's Ratings de Longo Prazo	S&P Ratings de Longo Prazo	Outras Agências
20,0%	5,0%	S1 e S2	AAA AA+, AA, AA- A+, A, A-	Aaa Aa1, Aa2, Aa3 A1, A2, A3	AAA AA A	Grau Alto e Médio-alto
20,0%	2,5%	S1 e S2	BBB+, BBB, BBB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB	Grau Médio
Vedado	Vedado	S3 S4 S5	xx	xx	xx	xx

Quadro: Escala de rating nacional.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 detalha ainda que, para fundos com alta concentração em crédito privado, os títulos adquiridos devem ser emitidos por empresas abertas, devidamente registradas e operacionais. É imperativo que estes títulos sejam categorizados como de "baixo risco" por uma agência classificadora de risco.

Caso duas ou mais agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Outra diretriz importante da Portaria é que as agências classificadoras de risco devem estar registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para serem reconhecidas. Estas agências, que possuem métodos criteriosos de avaliação, são essenciais para discernir a solidez financeira e a probabilidade de inadimplência de diversos emissores. Seu sistema de "*rating*" torna-se, assim, uma ferramenta valiosa ao categorizar e sinalizar o nível de risco associado a diferentes entidades, fundos e

ativos.

7.3 Controle do Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é de extrema relevante, pois garante que os recursos estejam disponíveis para atender às obrigações atuariais do regime. A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para o monitoramento e controle desse risco.

De acordo com a legislação, ao optar por aplicações em fundos de investimentos que sejam constituídos sob a forma de condomínio fechado, os RPPS devem estar cientes de que tais fundos possuem restrições quanto ao resgate dos recursos. Essa característica implica que os montantes aplicados nesses fundos não estarão imediatamente acessíveis para retirada em determinados períodos. A mesma atenção deve ser dada a investimentos que, somando prazos de carência e prazos de conversão de cotas, ultrapassem 365 dias.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 enfatiza a importância de uma análise detalhada antes de realizar tais investimentos. Essa análise deve demonstrar a habilidade do RPPS em atender suas obrigações atuariais, mesmo com uma parcela de seus recursos em investimentos menos líquidos. Em resumo, o RPPS precisa assegurar que, mesmo com investimentos em ativos de menor liquidez, possa cumprir seus compromissos previdenciários no curto e médio prazo.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça essa necessidade de análise, estabelecendo critérios e parâmetros adicionais que devem ser observados. Um dos pontos centrais é o fluxo de despesas projetado, que deve ser rigorosamente analisado para garantir que o RPPS possa atender às necessidades de saída de recursos.

O controle do risco de liquidez, assim, não é apenas uma questão de escolher os investimentos certos, mas também de ter uma visão estratégica clara sobre as obrigações futuras e a capacidade de atendê-las. Esse cuidado assegura a integridade e sustentabilidade do regime, protegendo os direitos dos beneficiários e mantendo a confiança dos participantes no sistema.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, há protocolos claros que os gestores devem seguir ao aplicar e resgatar recursos. Estes documentos legais estabelecem diretrizes, critérios e limites que buscam garantir a segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos, zelando pela integridade dos recursos do RPPS.

- **Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários:** Os Artigos 7º a 11º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelecem as diretrizes para aplicações em diferentes classes de ativos. Antes de efetuar qualquer investimento, é essencial que os gestores realizem uma análise criteriosa, que envolve não apenas a avaliação do potencial retorno do investimento, mas também dos riscos associados. O processo de habilitação para credenciamento, disponível no site do Instituto, é uma ferramenta fundamental nessa avaliação, pois assegura que apenas entidades qualificadas e de confiança possam gerir os recursos do RPPS.
- **Risco de Crédito:** A Resolução e a Portaria enfatizam a importância de avaliar o risco de crédito dos investimentos. Para títulos de crédito privado, é essencial que sejam emitidos por companhias abertas, operacionais, registradas e classificadas como de baixo risco por agências classificadoras de risco registradas na CVM.
- **CrITÉrios de Avaliação:** Os gestores devem observar múltiplos critérios ao avaliar potenciais investimentos:
- **HistÓrico do Gestor:** A Resolução enfatiza a importância de considerar a experiência e a reputação do gestor, do administrador e de seus controladores.
- **Volume de Recursos:** Avaliar o montante sob gestão é essencial para determinar a robustez e a confiabilidade do gestor.
- **Aderência à Rentabilidade e Riscos:** A rentabilidade passada e a aderência aos benchmarks estabelecidos na Política de Investimentos são indicadores-chave na avaliação de potenciais investimentos.

- **Desenquadramentos e Realocações:** Caso os investimentos estejam em desacordo com a Resolução ou a Política Anual de Investimentos, ou caso apresentem rentabilidade abaixo das expectativas, os gestores devem agir prontamente. A realocação de recursos, sempre observando os critérios do mercado financeiro, é crucial para preservar o capital do RPPS e buscar superar a Meta Atuarial.

Em suma, o controle e a avaliação criteriosa das aplicações e resgates, conforme estabelecido na Resolução e na Portaria, são essenciais para garantir a gestão responsável e eficaz dos recursos do RPPS, atendendo aos interesses de seus beneficiários e contribuintes.

8.1 Critérios de Credenciamento e Seleção dos Agentes Financeiros

No gerenciamento e aplicação dos recursos, a seleção de agentes financeiros responsáveis pela gestão dos investimentos é uma etapa crítica, que busca garantir a segurança, rentabilidade e adequação estratégica dos ativos. Esse processo de seleção é regido por normas rígidas, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Processo de Credenciamento de Agentes Financeiros:

Submissão à Avaliação: As instituições financeiras que desejam gerenciar recursos do RPPS devem, primeiramente, submeter-se voluntariamente ao processo de avaliação. Isso implica em manifestar interesse e disponibilizar todas as informações necessárias para análise.

A instituição candidata deve apresentar um dossiê completo, contendo:

- Comprovação de registro ou autorização do Banco Central do Brasil ou da CVM.
- Atestado de conduta ética e integridade no mercado financeiro.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado.
- Certidões negativas de débitos, incluindo esferas trabalhistas, federais, estaduais e municipais.
- Comprovação de inscrição ativa no CNPJ.
- Relatórios financeiros e de performance de fundos administrados nos últimos dois anos.

Análise Técnica: Uma equipe especializada do RPPS analisará a capacidade técnica da instituição. Isso engloba:

- Experiência e expertise dos profissionais da equipe.
- Histórico de rentabilidade e aderência aos benchmarks.
- Estratégias de investimento e gestão de riscos adotadas.
- Infraestrutura tecnológica e operacional.

Verificação de Adequação à Política de Investimento: É essencial que a abordagem de investimento do gestor esteja alinhada com a Política de Investimento, garantindo assim a coerência estratégica.

Entrevistas e Interações: Representantes do RPPS podem solicitar reuniões ou entrevistas com os gestores candidatos, buscando entender melhor suas propostas, estratégias e valores.

Decisão Final: Com base em todas as análises, o colegiado responsável pelo processo de credenciamento no RPPS tomará a decisão final. As instituições aprovadas serão oficialmente credenciadas e estarão aptas a receber alocações de recursos.

Monitoramento Contínuo: O processo não termina com o credenciamento. Há um monitoramento contínuo das instituições credenciadas para assegurar que continuem atendendo aos padrões e exigências estabelecidos.

Este rigoroso processo de credenciamento visa garantir que os recursos do RPPS sejam geridos por instituições de alta qualidade, capazes de entregar resultados consistentes e alinhados às suas expectativas e seus objetivos. A observância estrita desses procedimentos assegura a integridade, prudência e eficácia na gestão dos recursos previdenciários.

8.2 Critérios de Avaliação do Desempenho

A eficiência na gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA é de suma importância para garantir a sustentabilidade e solidez do regime previdenciário em questão. Para isso, é indispensável a implementação de uma sistemática rigorosa de avaliação de desempenho, que permita aferir a eficácia das estratégias de investimento adotadas e a performance dos ativos em carteira.

Nesse contexto, o Comitê de Investimentos, se existente, em colaboração

com a Diretoria Executiva, desempenha um papel vital na supervisão e monitoramento do desempenho das aplicações. Por meio da elaboração de relatórios detalhados e analíticos, é possível avaliar a relação entre os riscos assumidos e os retornos obtidos em cada uma das modalidades de investimentos realizadas pelo RPPS.

Estes relatórios, alinhados às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, servem como instrumentos de transparência e governança, proporcionando uma visão clara da performance dos investimentos e das decisões tomadas pelo corpo gestor.

A periodicidade dessa avaliação é estabelecida como trimestral, no mínimo. Esse intervalo permite uma análise mais apurada das tendências de mercado, das oscilações econômicas e do comportamento dos ativos, facilitando a tomada de decisões informadas e a readequação de estratégias, quando necessário.

Em situações em que a performance se revelar insatisfatória ou abaixo das metas estipuladas na Política de Investimentos, é imperativo que a instituição adote medidas corretivas. Essas ações podem incluir a revisão de estratégias, a realocação de ativos, a reavaliação de gestores ou qualquer outra intervenção que se faça necessária para alinhar o portfólio às expectativas do RPPS e aos melhores padrões de gestão.

8.2.1 Plano de Contingência

O Plano de Contingência é um mecanismo essencial desta Política de Investimentos, concebido para mitigar os impactos de eventos adversos e assegurar a perene solvência do IPMV. Este plano define as ações a serem implementadas em caso de descumprimento de limites regulatórios, exposição excessiva a riscos ou potenciais perdas de recursos.

De acordo com o inciso VIII do Artigo 4º da Resolução CMN 5.272/2025, o Plano de Contingência será implementado no exercício subsequente caso haja descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução, bem como dos parâmetros definidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS's), especialmente em cenários de exposição excessiva a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

Nesses casos, o Gestor de Recursos será responsável por elaborar o Plano de Contingência, seguindo as diretrizes apresentadas, e deverá informar o Conselho Deliberativo. A implementação do plano, por sua vez, será deliberada pelo Comitê de Investimentos em um prazo máximo de 30 dias, contados a partir do início do exercício seguinte àquele que motivou a elaboração do Plano.

8.2.1.1 Plano de Contingência para Risco de Mercado

No que diz respeito ao Risco de Mercado, o controle e a mensuração contínuos dos riscos, efetuados periodicamente por meio dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, operam como um plano de gestão em execução constante. Isso ocorre porque o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro, avaliando suas implicações e os riscos que representa para a carteira de investimentos.

Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado que se encontrem em desacordo com as diretrizes da Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações que se fizerem necessárias para a mitigação desse risco.

8.2.1.2 Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito é uma característica inerente aos fundos que incluem ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Com essa finalidade, as carteiras desses fundos serão disponibilizadas para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, o **Gestor de Recursos** solicitará informações pormenorizadas ao **gestor do fundo**. Após a análise e as devidas considerações sobre as informações prestadas pelo gestor, o Comitê de Investimentos deliberará a respeito da manutenção ou do resgate do investimento.

8.2.1.3 Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez requerida para a carteira de investimentos baseia-se no estudo

técnico de *Asset Liability Management* (ALM) ou no Estudo Atuarial nas projeções de Receitas x Despesas, que foi analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é efetuado mensalmente, por meio da verificação da composição da carteira de investimentos. Se for identificado um risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos determinará as realocações necessárias para restabelecer os níveis de liquidez desejados na carteira.

8.2.1.4 Plano de Contingência para Risco Operacional

Devido à vasta gama de fatores ou eventos que podem surgir do risco operacional, o presente plano de contingência se limitará à obrigação de informar o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo sobre quaisquer falhas de natureza humana ou tecnológica que acarretem, ou que tenham o potencial de acarretar, perdas significativas para a carteira de investimentos. Uma vez identificada a origem do problema, o Comitê de Investimentos emitirá um Parecer destinado ao Conselho Deliberativo, que então adotará as medidas legais e administrativas cabíveis.

8.2.1.5 Plano de Contingência para Risco de Terceirização

O Gestor de Recursos, que é responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo RPPS, deverá monitorar sistematicamente os vários agentes externos envolvidos no processo de investimentos.

Caso seja identificado um risco significativo relacionado a esses agentes, o Gestor de Recursos informará o Comitê de Investimentos. Este, após análise e deliberação, emitirá um Parecer ao Conselho Deliberativo, comunicando o ocorrido. Se considerar oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente (pessoa física ou jurídica) que for apontado como a causa raiz do risco operacional.

8.2.1.6 Plano de Contingência para Risco Sistemático

Assim como ocorre com o Risco de Mercado, o controle e a mensuração do

Risco Sistemático serão realizados periodicamente por meio dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, operando como um plano de execução contínua. Isso se deve ao fato de o Comitê de Investimentos acompanhar sistematicamente o mercado financeiro, avaliando suas implicações e os riscos que ele representa para a carteira de investimentos.

Conseqüentemente, uma vez identificados riscos sistêmicos que estejam em desalinhamento com as diretrizes da Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações necessárias para mitigar o risco sistêmico.

8.2.1.7 Plano de Contingência para Risco Legal

O Comitê de Investimentos monitorará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 5.272/2025 e a esta Política de Investimentos. Adicionalmente, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), assim como a publicação dos Relatórios e APRs, integrará as rotinas de trabalho do controle interno do RPPS. Em caso de descumprimento de qualquer um desses itens, o Controle Interno notificará o Gestor de Recursos para que as providências cabíveis sejam tomadas.

8.3 Investimentos Sustentáveis e Consideração de Fatores ESG (Ambientais, Sociais e de Governança)

O RPPS, em alinhamento com as melhores práticas de mercado e as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, reconhece a crescente relevância dos fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) na análise de risco e retorno de longo prazo dos investimentos. A integração desses fatores na Política Anual de Investimentos visa não apenas aprimorar a gestão dos recursos previdenciários, mas também promover a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa no mercado financeiro.

8.3.1 Compromisso com os Investimentos Sustentáveis

O RPPS compromete-se a integrar a análise de fatores ESG em seu processo

de decisão de investimentos, entendendo que empresas e ativos com boa performance ESG tendem a apresentar menor risco e maior resiliência no longo prazo. Este compromisso reflete a busca por um retorno financeiro sustentável para seus beneficiários, ao mesmo tempo em que contribui para um desenvolvimento mais equilibrado e responsável da sociedade.

8.3.2 Integração dos Fatores ESG no Processo de Investimento

A consideração dos fatores ESG será incorporada em todas as etapas do processo de investimento, incluindo, mas não se limitando a:

- **Análise e Seleção de Ativos:** Na avaliação de emissores de títulos de dívida, ações, fundos de investimento e outros veículos, serão considerados os riscos e oportunidades relacionados aos fatores ESG. Isso inclui a análise de políticas e práticas de gestão ambiental, relações trabalhistas, direitos humanos, diversidade, ética corporativa, transparência e estrutura de governança.
- **Gestão de Portfólio:** O monitoramento contínuo da carteira de investimentos incluirá a avaliação do desempenho ESG dos ativos, buscando identificar e mitigar riscos, bem como aproveitar oportunidades relacionadas à sustentabilidade.
- **Engajamento e Ativismo (Active Ownership):** Sempre que possível e pertinente, o RPPS buscará engajar-se com as empresas e gestores de fundos investidos para incentivar a adoção de melhores práticas ESG, seja por meio de diálogo, votação em assembleias ou outras formas de influência.
- **Seleção de Gestores e Prestadores de Serviços:** Os critérios ESG também serão considerados na seleção e avaliação de gestores de recursos e outros prestadores de serviços, que deverão demonstrar sua própria capacidade de integrar esses fatores em seus processos de investimento.

8.3.3 Fatores ESG

A análise de fatores ESG pode incluir, mas não se limita a:

- Ambientais (E):
 - Gestão de resíduos e efluentes.
 - Uso eficiente de recursos naturais (água, energia).
 - Emissões de gases de efeito estufa e pegada de carbono.
 - Biodiversidade e conservação de ecossistemas.
 - Adaptação e mitigação das mudanças climáticas.
 - Gestão de riscos ambientais e conformidade regulatória.
- Sociais (S):
 - Condições de trabalho, saúde e segurança dos funcionários.
 - Respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas.
 - Diversidade, equidade e inclusão no ambiente de trabalho.
 - Relações com a comunidade e impacto social dos produtos/serviços.
 - Satisfação do cliente e proteção de dados.
 - Cadeia de suprimentos responsável.
- Governança (G):
 - Independência e diversidade do conselho de administração.
 - Estrutura de remuneração da alta administração.
 - Transparência e prestação de contas.
 - Controles internos e auditoria.
 - Combate à corrupção e práticas antiéticas.
 - Direitos dos acionistas e proteção de minoritários.

8.3.4 Monitoramento e Relatórios

O desempenho ESG da carteira de investimentos e dos ativos selecionados será monitorado periodicamente. Relatórios sobre a integração dos fatores ESG e o impacto das decisões de investimento serão apresentados ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, e divulgados conforme as exigências regulatórias e as melhores práticas de transparência.

9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

9.1 Metodologia

A correta precificação dos ativos é essencial para assegurar a integridade, transparência e eficiência no gerenciamento dos recursos financeiros de entidades como o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA. Neste contexto, as normativas Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para esta atividade.

Seguindo as determinações destas normativas, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA adota a metodologia de marcação a mercado (MaM) para a precificação de seus ativos e fundos de investimentos. Este critério reflete o valor que o ativo alcançaria em uma eventual transação realizada na data de avaliação, considerando as condições usuais de mercado.

Contudo, existe uma exceção importante. Os Títulos Públicos Federais podem ser contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos gerados ao longo do tempo. Esta prática, no entanto, está condicionada ao cumprimento de determinadas condições:

- Os títulos devem estar alinhados com os prazos e taxas das obrigações atuais e futuras do RPPS, assegurando que haja liquidez suficiente para atender a essas obrigações.
- É crucial que tais títulos sejam classificados de forma separada dos ativos destinados à negociação, evitando assim confusões e potenciais prejuízos.
- O RPPS deve demonstrar claramente a intenção e a capacidade financeira de manter estes títulos até o seu vencimento, assegurando que não ocorrerão vendas ou transações prematuras.
- É imperativo que sejam respeitadas as normas atuariais e contábeis específicas, o que inclui a obrigatoriedade de divulgar informações relacionadas aos títulos adquiridos, bem como o impacto desses títulos nos resultados financeiros da entidade.

Além disso, é vital que o processo de precificação esteja em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

9.1.1 Marcação a Mercado

A marcação a mercado (MaM) representa a prática de atualizar o valor de um ativo ou passivo com base em seu preço corrente de mercado, em vez de seu custo original ou valor contábil. Essa técnica é vital para proporcionar uma visão transparente e atualizada da real situação econômica e financeira de uma entidade, especialmente em contextos de volatilidade do mercado.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, existem diretrizes claras sobre a prática da marcação a mercado. Ambas reconhecem a necessidade de refletir o valor real e atual de ativos e passivos, garantindo assim transparência na gestão dos recursos financeiros. A MaM permite que investidores, gestores e reguladores tenham uma imagem fiel do valor real de uma carteira de investimentos, facilitando decisões informadas sobre a compra, venda ou manutenção de ativos. A prática também auxilia na identificação e gestão de riscos associados à volatilidade do mercado.

Enquanto certos ativos, como os Títulos Públicos Federais, podem ser contabilizados por seu custo de aquisição em determinadas condições, a maioria dos instrumentos financeiros é avaliada pelo método de marcação a mercado. Isso é especialmente relevante para ativos líquidos e aqueles que experimentam flutuações significativas de preço. Entretanto, a marcação a mercado pode ter seus desafios, principalmente para ativos ilíquidos ou de difícil precificação. Em tais cenários, adotar modelos de avaliação robustos e reconhecidos é crucial. A periodicidade da marcação, sendo diária para muitos ativos, também é um aspecto essencial.

A transparência é um pilar da marcação a mercado, e as normas citadas enfatizam essa necessidade. As instituições são incentivadas a serem transparentes em suas metodologias, assegurando a confiança dos valores reportados.

9.1.2 Marcação na Curva

A marcação na curva é uma técnica financeira que visa avaliar a rentabilidade de um ativo ao longo de seu prazo de vencimento, considerando as taxas de juros e outros fatores que podem influenciar seu valor. Ao contrário da marcação a mercado, que atualiza o valor do ativo com base em seu preço corrente de mercado, a marcação na curva baseia-se em uma análise das expectativas futuras

para o ativo e das condições do mercado.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, a marcação na curva é indicada em situações específicas e com critérios rigorosos. O método é utilizado principalmente para títulos de renda fixa, como os Títulos Públicos Federais, cuja precificação no mercado pode não refletir sua rentabilidade intrínseca. A ideia é projetar o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, considerando os diferentes cenários econômicos.

A aplicação correta da marcação na curva requer uma análise detalhada da estrutura a termo da taxa de juros, que reflete as expectativas do mercado em relação às taxas futuras. Isso permite determinar o valor presente do fluxo de caixa esperado do título, levando em consideração os pagamentos de juros e o valor de resgate no vencimento.

Essa abordagem é vital para garantir que os investimentos estejam alinhados às obrigações atuariais da entidade. Ao avaliar títulos com base na marcação na curva, os gestores podem ter uma melhor compreensão da rentabilidade esperada do título e, assim, tomar decisões mais informadas sobre a composição da carteira.

No entanto, é essencial destacar que a marcação na curva não é isenta de desafios. A técnica depende de modelos matemáticos e de suposições sobre o comportamento futuro do mercado. Alterações nas expectativas econômicas, nas políticas monetárias ou em outros fatores podem afetar a precisão da marcação na curva.

Em síntese, a marcação na curva é uma ferramenta valiosa para avaliar a rentabilidade futura de títulos de renda fixa, especialmente em um contexto de gestão de passivos de longo prazo. Contudo, a técnica requer rigor analítico, atualização constante e uma compreensão profunda das dinâmicas do mercado financeiro.

9.2 Critérios de Precificação

9.2.1 Títulos Públicos Federais

A precificação de títulos públicos no mercado financeiro refere-se ao processo pelo qual se determina o valor justo desses instrumentos. Tais títulos, emitidos pelo governo com a finalidade de captar recursos para financiar suas atividades e gerir a

política monetária, são essenciais para a saúde fiscal e econômica de um país. Sua natureza varia, podendo ser prefixados, pós-fixados atrelados à taxa Selic ou indexados à inflação.

De acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, a precificação desses títulos deve seguir padrões técnicos rigorosos. A abordagem mais comum para a precificação é a Marcação a Mercado (MaM), que reflete o valor pelo qual o título seria negociado em um determinado momento no mercado. Esta técnica considera fatores como as taxas de juros vigentes, a liquidez do título e as expectativas futuras da economia. Em situações específicas, utiliza-se a Marcação na Curva, que projeta o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, levando em conta diferentes cenários econômicos.

Diversos elementos influenciam a precificação dos títulos públicos. A taxa Selic, determinada pelo Banco Central, é um dos principais. Alterações nesta taxa impactam diretamente o preço dos títulos no mercado. Além disso, projeções sobre indicadores econômicos, como inflação e crescimento do PIB, moldam a percepção de risco e o conseqüente preço dos títulos. A dinâmica de oferta e demanda no mercado também desempenha um papel crucial, assim como eventos econômicos globais e decisões de política monetária em grandes economias.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com no mínimo três instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

É vital compreender a precificação dos títulos públicos, visto que frequentemente representam uma parcela expressiva de suas carteiras de investimento.

9.2.2 Fundos de Investimento

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em dezembro de 2022, a Resolução 175, uma nova regulação que marca uma profunda transformação no setor de fundos de investimento no Brasil. Esta resolução, substituiu a Instrução CVM 555 e

consolidou outras 38 normas, veio ao encontro de uma necessidade de simplificação e consolidação do arcabouço regulatório dos fundos de investimento, visando diminuir o espaço para divergências de interpretação e reforçar a segurança jurídica.

Dessa forma, a Resolução 175 visa promover um avanço significativo para a indústria de fundos, alinhar o Brasil a mercados internacionais mais maduros e desobstruir impedimentos para o desenvolvimento sustentável deste segmento no país.

A resolução foi construída em um formato inovador, composta por um corpo único que estabelece regras gerais para a indústria de fundos e foi complementada por anexos normativos destinados a tratar de requisitos específicos para diferentes classes de fundos.

Alguns desses anexos normativos, que abordam classes específicas de fundos como os Fundos de Investimento Financeiro (FIFs), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa (ETFs), Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs).

O advento da Resolução 175 contribui para o fortalecimento e a evolução do mercado financeiro nacional, uma vez que promove maior transparência, robustez e segurança para os investidores e gestores, aprimorando a confiabilidade e a integridade do mercado de fundos de investimento no Brasil.

Portanto, ao considerarmos a implementação da política de investimentos, é fundamental levar em consideração as disposições da Resolução 175 da CVM, uma vez que ela estabelece os princípios regulatórios fundamentais e as diretrizes que norteiam a estruturação, a gestão e a operação dos fundos de investimento no território nacional.

A adoção e o cumprimento destas normas são imperativos para assegurar a conformidade legal e regulatória e para alinhar as estratégias de investimento à atual legislação vigente, promovendo a eficiência, a transparência e a segurança nas operações de investimento.

9.2.3 Títulos Privados de Emissão Bancária

No contexto dos títulos privados de emissão bancária, o Artigo 7º, inciso IV,

da Resolução CMN nº 5.272/2025 detalha os instrumentos nos quais o RPPS pode alocar recursos.

- **Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Recibos de Depósito Bancário (RDB):** Estes títulos, conforme estabelecido pela Resolução, são instrumentos pelos quais os bancos captam recursos dos investidores e, em troca, oferecem uma remuneração. Essa remuneração pode ser determinada por taxas pré ou pós-fixadas. O RDB possui a característica de ser intransferível, não podendo ser negociado no mercado secundário, o que pode influenciar na decisão ao considerar a liquidez de seus investimentos.
- **Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Créditos (DPGE):** Esta modalidade permite que investidores apliquem valores elevados com segurança, mesmo em bancos de menor porte, pois conta com uma garantia especial do FGC de até R\$ 40 milhões por CNPJ ou CPF, incluindo principal e rendimentos. A Resolução CMN nº 5.272/2025 ressalta a importância dessa garantia, reforçando a proteção e a segurança dos recursos aplicados.
- **Letras Financeiras (LF):** As LF's são instrumentos de captação de longo prazo das instituições financeiras. Por não possuírem garantia do FGC, tendem a oferecer rentabilidades superiores em comparação a outras modalidades. A Resolução enfatiza a necessidade de analisar o *rating* da instituição emissora e levar em conta a segmentação prudencial das instituições financeiras pelo Bacen (S1, S2 ou S3), garantindo que os investimentos estejam alinhados ao perfil de risco aceitável.
- **Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA):** Ambas são títulos lastreados em créditos oriundos, respectivamente, do setor imobiliário e do agronegócio. A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 destacam a importância de se observar a origem e qualidade do lastro, garantindo a solidez do investimento. Além disso, ambas possuem garantia do FGC até R\$ 250 mil, o que pode torná-las atraentes na composição da carteira de investimentos.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 complementa as diretrizes da Resolução, estabelecendo critérios adicionais de seleção e monitoramento desses ativos, como a necessidade de análise de *ratings* e o estabelecimento de limites de concentração por

emissor. Ambas as normativas têm como objetivo garantir que os investimentos realizados sejam conduzidos de forma prudente, transparente e alinhada com as melhores práticas de mercado, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

9.2.4 Operações Compromissadas

As operações compromissadas, amplamente utilizadas no mercado financeiro, desempenham um papel crucial na gestão de liquidez das instituições financeiras e na regulação da política monetária. Essas operações, lastreadas em títulos públicos, funcionam como um instrumento de compra (ou venda) de um título com o compromisso de revenda (ou recompra) em uma data futura previamente acordada, a uma taxa de juros especificada.

Nesse tipo de operação, um agente vende um título ao outro com o compromisso de recomprá-lo por um preço previamente definido. Esse mecanismo é frequentemente utilizado por bancos e instituições financeiras para ajustar suas posições de caixa de curto prazo. Do ponto de vista do vendedor, a operação é tratada como uma venda compromissada a recomprar, enquanto para o comprador, é uma compra compromissada a revender.

A taxa de remuneração e a data de vencimento da operação são estabelecidas no início da transação. Essa taxa reflete, em grande parte, as condições de liquidez do mercado e as expectativas em relação à política monetária. O diferencial entre o preço de venda e o preço de recompra, ajustado pelo prazo da operação, determina a taxa de juros da operação compromissada.

Quando se trata da precificação dessas operações, é essencial diferenciar entre operações compromissadas com e sem liquidez diária. Para as operações sem liquidez diária, a marcação a mercado é feita conforme as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título, acrescidas de um spread que reflete a natureza e o risco da operação. Já para as operações compromissadas com liquidez diária, a marcação a mercado é realizada com base na taxa acordada para a revenda ou recompra na data em questão.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, ao regulamentar as operações realizadas pelos RPPS's, estabelecem diretrizes específicas

quanto à realização e marcação a mercado de operações compromissadas, garantindo assim a transparência, segurança e eficiência dessas transações no contexto dos Regimes Próprios de Previdência Social.

9.3 Fontes Primárias de Informação e Legislação aplicável

- CVM (Comissão de Valores Mobiliários): <http://www.cvm.gov.br/>;
- ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): <http://www.anbima.com.br/>;
- B3 (Brasil, Bolsa, Balcão): <http://www.b3.com.br/>;
- BACEN (Banco Central do Brasil): <https://www.bcb.gov.br/>;
- IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) - IPEADATA: <http://www.ipeadata.gov.br/>;
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística): <https://www.ibge.gov.br/>;
- TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.
- Constituição Federal – Artigo 40 – Previdência dos servidores públicos
- Lei nº 9.717/1998 – Dispõe sobre regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS's;
- Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Portaria MTP nº 1.467/2022
- Instrução CVM nº 175/2023;

10 CONTROLES INTERNOS

Os controles internos para a gestão de ativos são de suma importância para assegurar a integridade e eficiência das operações. Antes de qualquer aplicação, a gestão do RPPS deve seguir uma série de procedimentos que garantam a conformidade e a segurança dos investimentos realizados.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, é imperativo verificar, antes das aplicações, enquadramentos específicos que vão desde a natureza do ativo até a sua composição e segmentação, sempre com o intuito de garantir a diversificação e a

adequação ao perfil de risco do RPPS. A própria resolução, em seus vários artigos, estabelece limites de concentração para determinados ativos, sendo essencial que os controles internos estejam sintonizados com tais disposições.

A custódia dos ativos e valores mobiliários é um ponto crucial. Conforme estabelecido, todos os ativos adquiridos pelo RPPS devem estar registrados em sistemas de liquidação e custódia reconhecidos e autorizados pela CVM. Este passo não apenas confere maior segurança às operações, mas também garante que cada transação esteja alinhada às normativas vigentes.

Adicionalmente, em atendimento ao Art. 1º, § 6º, da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, incluindo, quando aplicável, atas, pareceres, relatórios, estudos, consultas, enquadramentos, autorizações e demais evidências relacionadas às operações, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e disponibilidade para controles internos, auditoria e fiscalização, nos termos da regulamentação aplicável.

A avaliação constante de desempenho é outro ponto que merece destaque. O monitoramento dos investimentos, quando comparados à meta atuarial, é uma ferramenta que possibilita a identificação de ativos com desempenho aquém do esperado. Em situações em que o retorno não está em sintonia com o cenário econômico ou com as projeções, medidas corretivas, como solicitações de resgate, devem ser consideradas.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça a necessidade de uma gestão de investimentos eficaz e transparente. Nesse sentido, destaca-se a atuação do Comitê de Investimentos, que tem como responsabilidade orientar a aplicação dos recursos financeiros, garantir a conformidade legal, avaliar a adequação dos investimentos e monitorar os riscos. O comitê tem papel fundamental na tomada de decisões estratégicas, sempre visando o melhor desempenho da carteira de investimentos.

Por fim, mas não menos importante, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem uma série de exigências relativas à transparência e à prestação de contas. Relatórios detalhados de acompanhamento das aplicações, bem como de todas as operações realizadas, devem ser elaborados periodicamente, servindo como instrumento de controle e avaliação da gestão dos recursos do RPPS. Esses documentos são essenciais para garantir que os padrões

éticos, técnicos e de transparência sejam observados em todas as etapas da gestão de investimentos.

11 GESTÃO ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV considera absolutamente essencial que todas as suas operações sejam realizadas em conformidade com os mais rigorosos princípios de ética. O presente documento visa estabelecer mecanismos eficazes para a identificação e a contenção de situações de conflito de interesse, quer sejam elas latentes ou já concretizadas, que possam surgir no contexto da administração dos recursos. O propósito fundamental é resguardar os direitos e o bem-estar dos participantes, além de garantir a imparcialidade e a autonomia na tomada de decisões relativas à gestão do portfólio de investimentos.

As diretrizes aqui delineadas são mandatórias para todos os indivíduos que, de qualquer modo, seja direta ou indiretamente, contribuam, participem ou influenciem as deliberações e ações inerentes à gestão dos investimentos.

11.1 - Princípios Orientadores para a Conduta Ética

Esta Política se fundamenta nos seguintes pilares éticos:

- **Conduta Profissional Elevada:** Aqueles que atuam na gestão, supervisão e execução das estratégias de investimento são incumbidos de operar com a mais alta integridade, agindo de forma imparcial e em estrita conformidade com o Código de Conduta interno do IPMV.
- **Equidade e Transparência:** Assegurar um tratamento justo e aberto a todas as partes interessadas, sem qualquer tipo de distinção ou exceção.
- **Priorização dos Participantes:** Dedicar-se à proteção e à defesa prioritária dos interesses dos segurados e beneficiários do plano.
- **Zelo e Cuidado:** Realizar todas as atividades e prestar os serviços com a devida diligência, atenção e precisão.
- **Obrigações de Declaração de Conflitos:** Exigir que todo colaborador ou

membro da equipe declare prontamente quaisquer situações que possam configurar um potencial conflito de interesse no desempenho de suas responsabilidades.

11.2 – Protocolo de Tratamento de Conflito de Interesse

Qualquer situação de conflito de interesse que seja formalmente identificada, envolvendo um indivíduo participando de um processo decisório relacionado a investimentos, será minuciosamente gerenciada. Este tratamento ocorrerá invariavelmente antes que a decisão de investimento seja finalizada, seguindo o procedimento abaixo:

- **Comunicação ao Comitê de Investimentos (Comin):** O conflito e suas causas intrínsecas deverão ser formalmente apresentados ao Comitê de Investimentos.
- **Consulta à Comissão de Ética:** O caso será imediatamente encaminhado à Comissão de Ética, que terá a incumbência de emitir um parecer conclusivo sobre o conflito no prazo máximo de 10 dias úteis.
- **Deliberação do Comitê:** Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Ética, os demais membros do Comin se reunirão para deliberar se o membro em questão deve ser impedido de participar da decisão.
- **Registro Formal:** Todas as etapas do processo, incluindo as discussões e as decisões tomadas, serão devidamente registradas em ata.

12 VEDAÇÕES

A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes rígidas e detalhadas para a aplicação dos recursos dos RPPS's, incluindo uma série de vedações que visam proteger esses recursos de práticas de investimento arriscadas ou inadequadas.

Conforme o art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado aos RPPS's:

I — Derivativos com alavancagem alta: é proibido investir em fundo que use derivativos de forma a gerar exposição maior que 1x o patrimônio do próprio fundo (ou seja, fundo "alavancado" além do PL).

II — Ativos ligados ao próprio ente federativo: é proibido investir em ativos em que o ente federativo (Estado/Município etc.) seja emissor/devedor ou dê garantia (fiança, aval, aceite ou coobrigação).

III — Direitos creditórios “não padronizados”: é proibido investir em fundos que permitam comprar direitos creditórios não padronizados (créditos com estrutura/risco menos uniforme e, em geral, mais difícil de analisar).

IV — Day trade: é proibido fazer compra e venda do mesmo ativo no mesmo dia diretamente (operações de “day trade”).

V — Operações/ativos fora do que a Resolução permite: é proibido operar ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou qualquer ativo/modalidade que não esteja previsto na Resolução.

VI — ETF no balcão: é proibido negociar cotas de ETF em mercado de balcão (fora de ambiente de bolsa/mercado organizado).

VII — Fundos exclusivos para qualificados/profissionais sem cumprir regras: é proibido investir diretamente em cotas de fundos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais quando o RPPS não atender os critérios exigidos por regulamentação específica.

VIII — Remuneração “por fora” de prestadores: é proibido pagar (direto ou indireto) qualquer prestador de serviço relacionado aos fundos investidos de forma diferente do que a regulação da CVM permite. A remuneração deve ocorrer somente conforme as regras da CVM.

IX — Conflito de interesse (prestador emitindo ativo da carteira): é proibido investir em fundos em que prestadores de serviço (ou partes relacionadas) sejam emissores dos ativos da carteira do fundo, salvo exceções previstas na regulação da CVM.

X — Empréstimos: é proibido aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, exceto o que for permitido especificamente no art. 12.

XI — COE direto: é proibido investir diretamente em COE (Certificados de Operações Estruturadas).

A Portaria MTP nº 1.467/2022, por sua vez, complementa e detalha ainda mais as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025. Ela destaca a necessidade de se aterem rigorosamente às diretrizes estabelecidas, reforçando a importância dos controles internos, da transparência nas operações e da gestão responsável dos

recursos.

Além das vedações citadas, ambas as normativas também estabelecem critérios detalhados sobre a alocação de ativos, os limites de concentração, as práticas de gestão de riscos, dentre outros pontos. Tais detalhes têm por objetivo garantir o investimento de forma diversificada, prudente e alinhada com suas obrigações atuariais.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos é um documento estratégico, desenvolvido para guiar as decisões de alocação de recursos e otimizar os retornos financeiros, sempre considerando a segurança e a liquidez dos ativos. Embora planejada para o ano de 2026, sua natureza dinâmica permite revisões periódicas, garantindo que a política esteja em constante alinhamento com o contexto de mercado e o cenário econômico, com o objetivo principal de proteger o patrimônio do Instituto.

O monitoramento contínuo dessa política é essencial. Caso surjam situações que demandem ajustes na estratégia ou nas diretrizes estabelecidas, serão convocadas reuniões extraordinárias com o Conselho do RPPS. A flexibilidade é fundamental para que possa responder a mudanças no mercado financeiro ou a atualizações na regulamentação aplicável.

Além disso, a gestão dos recursos requer rigor técnico. Para assegurar que os responsáveis pela execução dos investimentos possuam a expertise necessária, é exigida a obtenção de certificações apropriadas, conforme determinado pela Portaria 1.467/2022, as quais devem ser adquiridas por meio de exames específicos. A validação dessas certificações é realizada por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

A colaboração com Instituições Financeiras também é um aspecto valioso. Essas instituições, atuando como parceiras estratégicas, podem fornecer suporte técnico, como a realização de cursos, seminários e workshops para capacitar servidores e membros do RPPS, mantendo a equipe atualizada e alinhada com as melhores práticas de mercado.

Em relação à seleção de fundos de investimento, fica estabelecido que, salvo situações específicas determinadas pelo Comitê de Investimentos, os fundos devem

possuir uma série histórica de pelo menos doze meses de operação. Isso garante uma análise mais completa de seu desempenho antes de qualquer alocação.

Por fim, é fundamental destacar que a Política de Investimentos é regida e complementada pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela PORTARIA MTP nº 1.467/2022. Quaisquer situações não previstas neste documento serão tratadas à luz dessas normativas, assegurando assim a integridade, transparência e eficiência na gestão dos recursos do RPPS.

VILHENA - RO, 25 de junho de 2026.

Elaboração da Política de Investimentos de 2026

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
25/06/2026 09:47:31

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
Gestor de Recursos

Revisão e Aprovação da Política de Investimentos de 2026 – Comitê de Investimentos

<p>Assinado por: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE 25/06/2026 08:24:37</p> <p>BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE Membro(a)</p>	<p>EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO Membro(a)</p>
<p>Assinado por: MUNICIPIO DE VILHENA LELIO HATAKA 25/06/2026 11:36:56</p> <p>LELIO MIKI HATAKA Membro(a)</p>	<p>ROGERIO ARAUJO VIEIRA Membro(a)</p>
<p>Assinado por: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA VANDERLA PAULO DE ANDRADE 25/06/2026 10:48:18</p> <p>VANDERLA PAULO DE ANDRADE Membro(a)</p>	



Aprovação final da Política de Investimentos de 2026 – Conselho Deliberativo

<p>Assinado por: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA ANDERVALDO CERIBELE</p> <p>25/06/2026 11:08:12</p> <p>ANDERVALDO CERIBELE Conselheiro(a)</p>	<p>Assinado por: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR</p> <p>25/06/2026 11:44:35</p> <p>DAYSILANE LUCIA DA S. DE ALENCAR Conselheiro(a)</p>
<p>Assinado por: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO</p> <p>25/06/2026 10:33:18</p> <p>EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO Conselheiro(a)</p>	<p>LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ Conselheiro(a)</p>
<p>Assinado por: MUNICIPIO DE VILHENA LUIS VANDERLEI RIBAS</p> <p>25/06/2026 10:31:01</p> <p>LUIS VANDERLEI RIBAS Conselheiro(a)</p>	<p>Assinado por: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ</p> <p>25/06/2026 10:26:12</p>



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RESUMO BALANCETE MAIO / 2026

1. Receitas Arrecadadas.

RECEITA	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO ANO 2026 R\$
Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.230.214,03	7.416.279,34
Contribuição do Servidor Civil - Juros e Multa	0,00	485,18
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	61.084,44	530.660,38
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	5.114,52	60.825,43
Remuneração dos Recursos do Reg. Próprio de Prev. Social	5.592.101,24	25.437.224,85
Outras Restituições - Principal	0,00	0,00
Compensação Financeiras Entre o RGPS E OS RPPS	577.954,24	3.310.221,81
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.524.479,59	9.135.348,70
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros e Multas	0,00	533,35
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	151.008,39	581.939,73
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Juros e Multas	0,00	67,93
Contribuição Patronal - Servidor Civil Pensionistas - Principal	18.170,19	69.041,95
Contribuição Patronal - Serv. Civil Pensionistas - Juros e Multas	0,00	0,00
Aportes Periodicos para Amortização de Deficit Atuarial IPMV	324.117,24	1.620.586,20
TOTAL RECEITAS - MÊS / ACUMULADA	9.484.243,88	48.163.214,85

2. Despesas Pagas

MANUTENÇÃO DO IPMV - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO 2026 R\$
Vcto Vantagens Fixas/Aux.alimentação/Transporte	76.931,63	465.125,42
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	50.184,98
Obrigações Patronais	6.497,84	41.498,50
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	23.407,94	96.372,04
Diárias - Pessoal Civil	0,00	9.600,00
Material de Consumo	0,00	0,00
Passagens e Despesa com Locomoção	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	10.739,37	34.375,71
Outros Serviços Terceiros - Pessoas Fisica - Jetons	21.567,00	66.755,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.39.00.00	26.169,44	78.283,78
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.91.39.00.00	579,56	869,34
Obrigações Tributarias e Contributivas	0,00	1.833,52
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVA- MÊS / ACUMULADA	165.892,78	844.898,29
MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA - BENEFÍCIOS**	VALORES DO MÊS R\$	VL. ACUMULADO 2025 R\$
Aposentadorias	1.559.084,73	7.651.591,57
Pensões	223.947,77	1.114.715,70
Sentenças Judiciais	0,00	557,50
Sentenças Judiciais - Precatórios	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIARIA - MÊS / ACUMULADA	1.783.032,50	8.766.864,77
Retenção/Pagto Consignações/Cauções/Restos a pg /Provisões perdas	-159.064,80	
TOTAL DESPESAS PAGAS - PREVIDENCIA E ADMINISTRATIVA	1.789.860,48	9.611.763,06

3. Saldo Conta Bancos (incluindo investimentos)

CONTA CORRENTE	SALDO MÊS ANTERIOR R\$	SALDO MÊS ATUAL R\$
CEF 241-8 Manutenção da Previdencia	204.277.681,53	204.933.262,35
CEF 468-2 Manutenção do IPMV	1.308.052,81	1.554.541,70
CEF 532-8 Aportes para Amortização do Déficit Atuarial	1.316.121,98	1.653.959,56
CEF 71.112-5 Compensação Previdenciaria com INSS	14.040.640,21	14.776.803,33
BB 42.914-7 - Previdência	108.697.544,28	110.428.501,53
ITAU - 10.500-5 - Previdência	64.985.503,09	67.518.607,15
BRADESCO - 47.436-3 - Previdência	49.033.353,30	50.107.181,34
SICREDI - 42.045-8 - Previdência	35.438.529,51	35.820.042,34
BANCO 044 - BVA - Previdência	127.235,65	127.502,31
BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - Previdência	98.477,61	97.121,76
TOTAL BANCOS	479.323.139,97	487.017.523,37

4. Ativos Aplicados - Investimentos				
PRODUTO / FUNDO	VALOR ATUAL R\$	% APLICADO	RENT/PERD MÊS R\$	RENT/PERDA ACUM. R\$
TOTAL INVESTIMENTOS/BANCO - PREVIDENCIA /ADMINISTRATIVO	487.017.505,04		5.592.101,24	25.437.350,78
Recursos Previdência	485.319.872,04	100,00%	5.574.838,53	25.380.335,45
Fundo de Investimentos RF - Art. 7º Res. 4963/2021	435.390.812,35	89,71%	4.306.533,46	22.327.303,04
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO - 5404 - 03.737.206/0001-97	49.944.398,17	10,29%	547.674,70	2.686.212,99
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF - 5982 - 23.215.008/0001-70	6.538.675,47	1,35%	71.909,71	351.129,21
CAIXA FI BRASIL TP RF - 5462 - 05.164.356/0001-84	32.288.392,99	6,65%	340.361,37	1.721.383,12
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP - 5824 - 14.508.605/0001-00	59.545.333,20	12,27%	373.777,14	2.118.205,41
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 5464 - 10.740.670/0001-06	15.807.213,50	3,26%	182.292,97	1.181.773,75
CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF - 5569 - 10.577.519/0001-90	1.828,98	0,00%	8,60	66,60
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP - 14.386.926/0001-71	17.697.878,48	3,65%	164.848,99	885.406,66
CAIXA FI BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RL - 56.134.800/0001-50	17.542.324,86	3,61%	190.229,01	1.180.180,23
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF - 19.769.046/0001-06	2.924.775,39	0,60%	18.606,69	142.719,92
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP - 10.740.658/0001-93	26.575,15	0,01%	77,63	1.284,02
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP - 11.060.913/0001-10	6.363,13	0,00%	59,28	368,50
BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.384/0001-69	17.501.372,89	3,61%	113.036,81	328.744,31
BB PREVID RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35	16.854.230,53	3,47%	174.117,19	1.040.362,49
BB PREVID RF IDKA 2 CNPJ 13.322.205/0001-35	10.363.176,58	2,14%	98.642,30	597.352,16
BB PREVID FLUXO RF CNPJ 13.077.415/0001-05	0,00	0,00%	0,00	912,71
BB PREVID RF PERFIL CNPJ 13.077.418/0001-49	50.320.032,18	10,37%	547.759,95	2.714.557,00
BB PREV V ESP 2026 CNPJ: 39.255.739/0001-80	5.387.199,67	1,11%	58.430,12	362.514,43
ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF-M 1 FI CNPJ 08.703.063/0001-16	12.381.087,25	2,55%	134.614,91	633.165,26
ITAÚ INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI FI CNPJ 00.832.435/0001-04	18.339.257,64	3,78%	198.779,65	977.827,43
ITAÚ HIGH GRADE RF CRED.PRIVADO - CNPJ 09.093.883/0001-04	21.844.950,74	4,50%	233.646,52	1.178.152,02
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIFCIC RF RL - CNPJ 32.922.086/0001-04	2.114.114,22	0,44%	8.304,22	8.304,22
BRADESCO FI REF.DI PREMIUN - CNPJ 03.399.411/0001-90	36.628.121,98	7,55%	409.145,60	1.969.220,92
BRAD FIF RF ESTRAT XXVI - RL - 55.969.096/0001-92	5.385.964,70	1,11%	58.430,61	362.460,25
SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 - CNPJ 19.196.599/0001-09	15.148.171,15	3,12%	160.357,56	775.270,51
SICREDI - LIQ EMP FIRF REF DI - CNPJ 24.634.187/0001-43	20.671.871,19	4,26%	221.155,27	1.108.154,38
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITALIA - SENIOR	127.502,31	0,03%	266,66	1.574,54
Aportes para Amortização de Deficit Atuarial - C/C 532-8 - Art. 7º Res. 4963/2021	1.653.959,56	0,00	13.720,34	33.373,36
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 10.740.670/0001-06	1.330.018,90	0,27%	13.896,92	33.549,94
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP - 14.386.926/0001-71	323.940,66	0,07%	-176,58	-176,58
Compensação Previdenciária - C/C 71112-5 - Art. 7º Res. 4963/2021	14.776.803,33	0,03	158.208,88	729.805,19
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF - 10.740.670/0001-06	3.800.154,65	0,78%	37.860,73	144.535,40
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO - 03.737.206/0001-97	10.974.619,29	2,26%	120.344,30	585.265,94
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP - 14.386.926/0001-71	2.029,39	0,01%	3,85	3,85
FI RV - Fundo de Ações - Art. 8º Res. 4963/2021	15.073.340,71	3,11%	-290.277,36	1.016.550,37
CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATVO 15.154.220/0001-47	2.466.393,40	0,51%	-99.439,77	-88.581,04
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II FIC - CNPJ 42.318.981/0001-60	6.666.960,85	1,37%	-486.604,50	419.124,01
BB AÇÕES BOLSA AMERICAN - CNPJ 36.178.569/0001-99	5.939.986,46	1,22%	295.766,91	686.007,40
FI Exterior RV - Fundo de Ações Art. 9º Res. 4963/2021	12.155.597,88	2,50%	1.049.455,80	530.789,80
BRADESCO INST FIA BDR NIVEL I - CNPJ 21.321.454/0001-34	8.093.094,66	1,67%	606.251,83	153.963,15
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR - CNPJ 01.578.474/0001-88	4.062.503,22	0,84%	443.203,97	376.826,65
FI RV - Fundo de Ações Art. 10º Res. 4963/2021	5.325.501,58	1,10%	338.553,26	749.159,23
ITAÚ AÇÕES SP500 BRL FIF CIC RESP LTDA - CNPJ 26.269.692/0001-04	6.172.236,45	1,27%	338.553,26	753.375,44
CONQUEST FI EM PARTICIPAÇÕES CNPJ 10.625.626/0001-47	-846.734,87	-0,17%	0,00	-4.216,21
FI RV - Fundo de Ações Art. 11º Res. 4963/2021	943.856,63	0,19%	-1.355,85	-6.645,54
AQUILLA FI IMOBILIARIO - 13.555.918/0001-49	943.856,63	0,19%	-1.355,85	-6.645,54

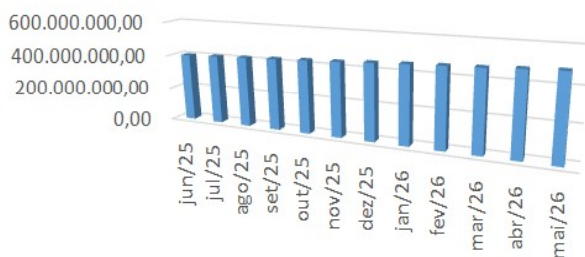
Recursos Taxa Administração - Art. 7º Res. 4963/2021	1.527.674,71	100,00%	17.262,71	57.015,33
CAIXA FI REF. DI LONGO PRAZO - 468-2 - 03.737.206/0001-97	544.419,33	35,64%	5.969,93	27.426,92
CAIXA FI IRF-M1 TP RF 468-2 - 10.740.670/0001-06	983.255,38	64,36%	11.292,78	29.588,41
SALDO EM C. CORRENTE 241-8 - PREVIDENCIA	143.091,30			
SALDO EM C. CORRENTE 468-8 - TAXA ADM.	26.866,99			
SALDO EM C. CORRENTE 532-8 - APORTES	0,00			
TOTAL	169.958,29			

RENDIMENTOS	MÊS	NO ANO
REDIMENTOS RECURSOS PREVIDENCIA	6.162.415,23	25.479.954,82
REDIMENTOS RECURSOS TAXA ADMINISTRATIVA	17.262,71	57.015,33
VALOR TOTAL DE RENDIMENTOS MÊS E ACUMULADO	6.179.677,94	25.536.970,15
PERDAS DOS INVESTIMENTOS RECURSOS PREVIDENCIA	-587.576,70	-99.619,37
PERDAS DOS INVESTIMENTOS RECURSOS TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00
VALOR LIQUIDO RENDIMENTOS MÊS E ACUMULADO	5.592.101,24	25.437.350,78

* Os valores detalhados estão disponíveis no Portal Transparencia do IPMV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO EM 2025 / 2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

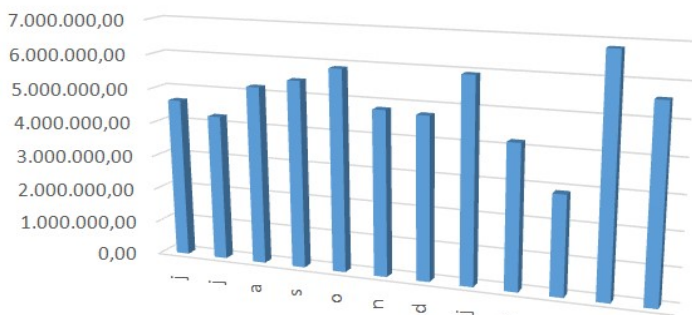


PATRIMÔNIO ACUMULADO

jun/25	402.631.615,68
jul/25	408.832.988,98
ago/25	416.266.994,57
set/25	423.866.500,72
out/25	431.636.120,27
nov/25	438.313.702,34
dez/25	448.347.872,10
jan/26	456.928.653,75
fev/26	463.928.024,94
mar/26	469.596.441,62
abr/26	479.323.139,97
mai/26	487.017.523,37

RESULTADO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 2025 / 2026

RENDIMENTOS/PERDAS



RENDIMENTOS

jun/25	4.651.143,67
jul/25	4.261.146,15
ago/25	5.203.042,48
set/25	5.466.579,63
out/25	5.878.676,61
nov/25	4.814.586,74
dez/25	4.747.250,27
jan/26	5.934.490,63
fev/26	4.193.232,84
mar/26	2.893.967,60
abr/26	6.823.432,54
mai/26	5.592.101,24

Vanderlã Paulo de Andrade
Assinado de forma digital por Vanderlã Paulo de Andrade
Dados: 2026.06.15 10:03:49 -04'00'

Vanderlã Paulo de Andrade
Contador IPMV-CRC/RO 2266
Portaria nº 241/2012/DAF/IPMV

BRUNO CRISTIANO NEVES
Assinado de forma digital por BRUNO CRISTIANO NEVES
STEDILE:62072870372
Dados: 2026.06.15 10:09:06 -04'00'

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

Assinado por: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO
25/06/2026 10:32:41

Everaldo O. Ribeiro
Presidente CAF

ATA 395ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

ATA nº 395 - Realizada no dia 25 de junho de 2026, com início às nove horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lúcia da Silva de Alencar e 5. Leosmar de Oliveira Muniz. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 394ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de maio/2026, para análise e manifestação e aprovação, disponível no Processo Administrativo nº 08/2026, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM 2. No período 01 a 31 de maio de 2026 houve uma concessão de benefício previdenciário, este conselho toma ciência da aposentadoria concedida. ITEM 3. Foi recebido a Política Anual de Investimento para o exercício 2026, foi realizado uma reunião online com o consultor financeiro do IPMV Reiter Peixoto, para fazer a explicação e análise, o conselho aprova por unanimidade a Política Anual de Investimento de 2026. ITEM 4. Foi recebido a minuta de Decreto sobre a prorrogação excepcional e transitória dos mandatos dos membros do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF e do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV e dá outras providências, com as devidas considerações. Este conselho aprova a proposta sem ressalvas. ITEM 5. Recebido para apreciação a presente proposta de prorrogação excepcional e transitória dos mandatos dos membros do Conselho Administrativo e Financeiro – CAF e do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, atualmente fixados para o período de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2026, conforme Decretos nº 56.549/2022 e nº 56.591/2022. ITEM 6. O conselheiro Leosmar participou da reunião de forma online, devido a compromissos profissionais não tinha como ser adiado, o mesmo se encontrava fora do município. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dez horas e vinte minutos, da qual eu Andervaldo Ceribele, Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP – Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA AUTÁRQUICA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo nº 65/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO. CNPJ: 08.081.573/0001-07.

Contratado: ANDERSON S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, CNPJ nº 09.517.901-0001-20.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, Estudos, Planejamento e Realização de no mínimo duas palestras de Assuntos à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, com suporte técnico presencial contínuo, para atender as necessidades do IPMV em conformidade com o Contrato nº 001/2021 constantes no Processo Administrativo nº 65/2021/IPMV. Aditivo Excepcional com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da seguinte programação orçamentária ÓRGÃO: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; da Unidade Orçamentária: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, Função: 122 – Administração; Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados RPPS – Taxa Administrativa; Projeto Atividade – 2.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Valor: R\$ 69.545,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo: 12(doze) meses.

Vigência: 01/07/2027



Nº 4499

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 25.06.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2026/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
COM APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA ATÉ 10% PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de n. 95/2026, torna pública a instauração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 07/2026/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual (Transmissor HDMI sem fio, Processadora NovaStar VX400s, Controladora NovaStar TB40, Microfone de lapela duplo e Switch PoE 24 portas), para atender necessidades da Câmara de Vereadores de Vilhena, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 36.423,96 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26 de junho de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de julho de 2026, às 10h30min (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 25 de junho de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 85/2026/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
COM APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA ATÉ 10% PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de n. 95/2026, torna pública a instauração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 08/2026/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nível II - recarga de extintores de incêndio, para atender necessidades da Câmara de Vereadores de Vilhena, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 1.120,63 (um mil, cento e vinte reais e sessenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26 de junho de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de julho de 2026, às 9h (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela

pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 25 de junho de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**